EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026
Processo Administrativo n° 330/2026

CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Regência legal: Esta licitação obedecerá às disposições das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e respectivas alterações, e demais regulamentações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Secretaria Municipal de Obras**, por meio do(a) Núcleo de Licitações e Planejamento, sediado(a) Praça 07 de Setembro, 548, bairro Centro, na cidade de Santo Estêvão/BA, CEP 44.190-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**.

- Data e horário da sessão pública: 05/01/2027 às 09:00

- Início de acolhimento das propostas: 25/09/2026

- Limite de acolhimento das propostas: 05/01/2027 até às 07:00 horas

- Modo de disputa: Fechado

- Critério de julgamento: Técnica e Preço

- Local da sessão pública: No site **https://bll.org.br/**

- Email: licitacao@santoestevao.ba.gov.br

- Agente de Contratação: Lívia Martins Carneiro

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CTR – CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO – BA, (Termo de Compromisso nº 973963/2024 firmado com o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal)**, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme documentos em anexo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas, e realizar o cadastramento no Portal BLL Compras.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não Será concedido, nesta Licitação, tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) empresa, isoladamente ou em responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item f) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens d) e e) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens d) e e) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O valor de **R$ 20.268.797,85 (vinte milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

3.2. DA GARANTIA DE PROPOSTA

a) No momento da apresentação da proposta de preços inicial, cadastrada na plataforma de licitações BLL Compras, será exigida garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será como requisito de pré-habilitação.

b) O licitante deverá anexar, no momento do cadastro da sua proposta, no campo “documento comprovador” do portal BLL Compras, o seu arquivo que comprove a sua garantia de proposta. O referido documento anexado, será aberto e verificado a sua regularidade e requisitos legais, após a fase de lances.

c) A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e proporcionalmente à quantidade de lotes que o licitante participar, quando for o caso.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando for o caso.

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

f) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

g) A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

i) A garantia da proposta poderá ser prestada em umas modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

j) O licitante que não apresentar a garantia de proposta, nos termos estabelecidos neste Edital, será desclassificado, tendo em vista se tratar de requisito de pré-habilitação.

K) Número da conta, para garantia realizada através de caução em dinheiro: Branco do Brasil, Agência: 1133-9, Conta: 47.889-X. email: sefin@santoestevao.ba.gov.br

3.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Será exigida a prestação de garantia contratual, na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência e Minuta do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

c) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

d) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

e) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

f) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item (quando for aplicável);

b) marca (quando for aplicável);

c) fabricante (quando for aplicável);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

a) O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

a) No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

b) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. Quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, quando for o caso.

5.15. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

5.15.1. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA

a) A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior. (quando for aplicável)

b) Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social. (quando for aplicável)

c) A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:

- **Especificações de Desempenho: Caracterização precisa de serviços, materiais e equipamentos.**
- **Logística de Implantação: Fornecimento de dados que fundamentem a metodologia construtiva, canteiro de obras e organização logística do empreendimento;**
- **Plano de Ataque e Mobilidade: Cronograma estratégico de execução;**

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

• Memória Técnica: Entrega de memoriais descritivos detalhados para cada especialidade de engenharia e arquitetura.

d) Caso a Proponente opte por sugerir variações ao projeto base de arquitetura, deverá apresentá-las formalmente no tópico "Alternativa Construtiva ou Tecnológica", fundamentando as vantagens técnicas e econômicas, especialmente quanto aos seguintes critérios:

- **Eficiência operacional;**
- **Prazo de implantação;**
- **Impacto durante a execução;**
- **Impacto do empreendimento;**

e) Eventuais alterações deverão estar refletidas em ajustes coerentes no Cronograma Físico-Financeiro e no Eventograma, preservando os valores e prazos globais estabelecidos.

5.15.2. CONTEÚDO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Além da documentação exigida no Edital, a proposta deverá contemplar:

- **Eventograma: Preenchimento integral dos quadros, contemplando todos os custos diretos e indiretos (incluindo serviços preliminares e administração local) necessários para a entrega integral dos Projetos e Obras.**
- **Planilha de Referência por Macrosserviços: Proposta financeira organizada por grupos de serviços, observando o valor global máximo fixado.**
- **Matriz de Riscos: Aplicação da Taxa de Risco definida para o empreendimento.**
- **Cronograma de Execução: Prazos para elaboração dos projetos e conclusão das obras de engenharia.**

5.16. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.16.1. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

a) A exigência da garantia de proposta, prevista no presente edital, fundamenta-se no disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo assegurar maior segurança à Administração Pública durante a fase licitatória, evitando riscos de desistência injustificada por parte dos licitantes e garantindo a seriedade das propostas apresentadas.

b) Tal medida busca resguardar o interesse público contra possíveis prejuízos decorrentes da não assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou da não apresentação tempestiva dos documentos exigidos para a contratação. Ao exigir a garantia de proposta, cria-se um instrumento que desestimula a participação de proponentes que não possuam real capacidade ou intenção de assumir o objeto licitado, garantindo maior confiabilidade ao certame.

c) A garantia será fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme autorizado pela legislação, sendo aplicada proporcionalmente à

quantidade de lotes em que o licitante participar. Esse percentual revela-se razoável, proporcional e não restritivo à competitividade, uma vez que não representa valor excessivo e é devolvido aos licitantes em prazo hábil de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de licitação fracassada.

d) Ademais, a possibilidade de prestação da garantia em diferentes modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária) amplia a flexibilidade aos licitantes, permitindo que cada um escolha a forma que melhor se adeque às suas condições financeiras e operacionais.

d) Portanto, a exigência de garantia de proposta:

- Reforça a seriedade e compromisso dos participantes;
- Minimiza riscos de inadimplemento contratual;
- Assegura o equilíbrio e a credibilidade do procedimento licitatório;
- Protege a Administração contra eventuais danos ou atrasos na contratação.

e) Dessa forma, a solicitação da garantia de proposta mostra-se juridicamente adequada, proporcional, razoável e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente ao princípio da eficiência administrativa e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

a) No momento da apresentação da proposta de preços inicial, cadastrada na plataforma de licitações BLL Compras, será exigida garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será como requisito de pré-habilitação.

b) O licitante deverá anexar, no momento do cadastro da sua proposta, no campo “documento comprovador” do portal BLL Compras, o seu arquivo que comprove a sua garantia de proposta. O referido documento anexado, será aberto e verificado a sua regularidade e requisitos legais, após a fase de lances.

c) A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e proporcionalmente à quantidade de lotes que o licitante participar, quando for o caso.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando for o caso.

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

f) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

g) A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

i) A garantia da proposta poderá ser prestada em umas modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

j) O licitante que não apresentar a garantia de propostas, nos termos estabelecidos neste Edital, será desclassificado, tendo em vista se tratar de requisito de pré-habilitação.

K) Número da conta, para garantia realizada através de caução em dinheiro: Branco do Brasil, Agência: 1133-9, Conta: 47.889-X. email: sefin@santoestevao.ba.gov.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no sistema, quando for estabelecido percentual.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **FECHADO.**

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

b) **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

c) **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

d) **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

e) **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

a) **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

b) **Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.**

c) **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

a) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

6.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

a) Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

b) Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.1.6. empresas brasileiras;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

6.24.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.1.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (*Com base no Acordão TCU nº 723/2024, incluiu-se o sorteio como último critério de desempate).*

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

c) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

d) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

e) O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

f) É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo.**

6.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

a) A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

a) Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, deve ser utilizado como base, acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração (quando for o caso).

7.8. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado (quando for o caso).

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

f) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

f.1) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

c) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

d) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

a) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

b) Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

c) Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

d) Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

e) Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21.1. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

a) declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

b) cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

c) declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.22. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.23. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.25. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada. No caso de apresentação de documentos em cópia simples, será solicitado o documento original, quando necessário, à título de diligência, para atestar a veracidade.

7.28. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.30. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.31. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.32. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) O licitante que optar por realizar vistoria prévia, será disponibilizado pela Administração Pública data e horário exclusivos, a ser agendado através da Secretaria Municipal de Educação deste Município, de modo que o seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Contato para agendamento: (75) 99170-8856, ou pelo e-mail engenharia.seduc.pmse@gmail.com, Horários: das 9 às 15h, de Segunda à Sexta-feira, conforme a disponibilidade da Secretaria.

b) A visita poderá ser realizada até um dia (útil) antes da data licitação, desde que, tenha efetuado prévio agendamento.

c) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico/legal, acerca da não realização da visita e do pleno conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local.

7.32.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.33. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.35. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

a) Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do item, ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.36. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.37. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.38. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos estabelecidos neste edital e/ou no sistema onde ocorrerá a sessão.

7.39. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.40. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.41. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.5. HABILITAÇÃO

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
e) Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4, 6).
f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
h) Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7.7. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
7.8. Será solicitado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada por meio do endereço eletrônico https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. No prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do Agente de Contratação.
7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
g) Sociedades Civis: respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
h) Sociedades por Ações: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
j) Documentos de identificação do(s) sócio(s).

7.16. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) A prova de inscrição do item anterior se estende a todas as esferas da Federação caso o objeto corresponda a serviços de engenharia que envolvam o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local de prestação, conforme item 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116/2003.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

d.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) A licitante deverá complementar as informações relacionadas à qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, poderá ser solicitado a apresentação do atestado com firma reconhecida, em sede de diligência.

b) Alvará de funcionamento;

c) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c.1. A empresa licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de obras de engenharia sanitária e ambiental, especificamente no encerramento e remediação de vazadouros a céu aberto (lixões) ou aterros sanitários, bem como na implantação de unidades de triagem e processamento de resíduos sólidos, com características e complexidade técnica similares ao objeto desta licitação.

c.2. Tal comprovação deverá ser feita por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, que atestem a execução de serviços compatíveis em escala e especialidade.

c.3. Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam, a:

c.3.1. Registro da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas em plena validade.

c.3.2. Apresentação de um ou mais **atestados de capacitação técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia civil, sanitária e ambiental, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de **comprovação de quantitativo mínimo do serviço**, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

a) Projetos Arquitetônicos – comprovação mínima de área coberta de 1.832,74 m².

b) Projetos de instalações gerais – comprovação mínima de área coberta de 1.832,74 m².

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

c) Projetos de Subestação e Rede Primária de energia – comprovação mínima de 150 kVA.

d) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio - comprovação mínima de 1.820,12 m².

e) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) – comprovação mínima de área coberta de 1820,12 m².

f) Projeto de implantação sanitário destinado à execução de obras de aterro sanitário ou empreendimento equivalente - comprovação mínima de 20.847,81 m²

g) Execução de galpão em estrutura pré-moldada ou concreto armado – Comprovação mínima 1.656,18 m²;

h) Estrutura em concreto armado infra e superestrutura – Comprovação mínima de 87,91 m³;

i) Execução de pavimentação em paralelepípedo ou intertravado – Comprovação mínima de 5.618,58 m²;

j) Execução de movimentação de terra – Comprovação mínima de 37.762,9 m³;

k) Execução de Rede de Drenagem de Percolados – Comprovação mínima de 12.043,98 m².

c.3.3. Em acréscimo, solicita-se **apresentação de atestado de capacidade técnica operacional de fornecimento e instalação anterior de planta de separação**, com características e especificações iguais, similares ou superiores às previstas no objeto da contratação.

c.3.4. Os atestados exigidos nos subitens anteriores, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a) Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

b) Assinatura do representante legal do contratante;

c) Data de emissão;

d) Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

e) Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

d) QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

d.1. Nos termos do art. 38 da Lei nº 14.133/2021, quando adotado o critério de julgamento por técnica e preço, a pontuação atribuída à **capacitação técnico-profissional** estará condicionada à efetiva participação direta e pessoal dos profissionais indicados na execução do objeto contratado, sendo vedada a substituição imotivada daqueles que tenham contribuído para a qualificação técnica da licitante.

d.2. Comprovação da **capacitação técnico profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Projetos arquitetônicos;
b) Projetos de instalações gerais;
c) Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio;
d) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
e) Execução de estruturas pré-moldadas;
f) Estrutura em concreto armado (infraestrutura ou superestrutura);
g) Execução de pavimentação em paralelepípedo;
h) Execução de movimentação de terra;
i) Execução de rede drenagem de percolados sanitários.

d.3. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, em atendimento à complexidade da obra, às diretrizes, normas, legislações ambientais e de medicina do trabalho, em especial a NR – 4, NR – 6 e NR 10, equipe técnica mínima composta pelos seguintes profissionais:

a) **Engenheiro Civil:** Responsável Técnico pela obra, com experiência em gestão de obras de galpões e edificações em concreto armado.

b) **Engenheiro ambiental e/ou sanitarista:** Responsável Técnico pelos projetos e execução dos elementos necessários para encerramento do lixão.

c) **Engenheiro Eletricista:** Responsável Técnico pelos projetos e execução das

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

instalações elétricas e de sistemas correlatos, como subestação e SPDA.

d) **Engenheiro Mecânico:** Responsável Técnico pelas instalações dos equipamentos.

e) **Engenheiro de Segurança do Trabalho:** Responsável pela implementação e fiscalização das normas de segurança do trabalho.

OBS: O vínculo profissional será efetuado através da comprovação de pelo menos uma das opções indicadas abaixo:

- Apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de trabalho ou prestação de serviços;
- Declaração de Anuência, assinada pelo profissional indicado como Responsável Técnico, manifestando sua integração à equipe técnica da licitante, assumindo a responsabilidade técnica pela execução do objeto, caso a empresa seja vencedora do certame.

e) RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL

e.1. Além dos profissionais mencionados no tópico 12.2, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico que acompanhará a elaboração do projeto executivo e a execução dos serviços objeto desta licitação.

e.2. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

e.3. A comprovação de vínculo entre o profissional e empresa se dará por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregador, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou prestação de serviços, Certidão expedida pelo CREA/CAU em que conste o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, ou ainda, da Declaração de Anuência, assinada pelo profissional indicado como Responsável Técnico Geral.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

f) CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS

A Contratada deverá apresentar todas as licenças, alvarás e registros necessários para o exercício de suas atividades, incluindo registro no CREA/CAU, licenças ambientais e demais documentos exigidos pela legislação.

g) PROPOSTAS TÉCNICAS E PESOS ATRIBUÍDOS (PESO MÁXIMO 50%)

g.1. Considerando a natureza, a complexidade técnica e ambiental do empreendimento, bem como a adoção do regime de contratação integrada, será admitida o critério de julgamento de técnica e preço, nos termos dos arts. 33, IV, 36 e 37 da Lei nº 14.133/2021.

g.2. A adoção do critério de técnica e preço justifica-se pela necessidade de avaliar, além da condição econômica da proposta, a qualidade e a adequação das soluções técnicas e metodologias apresentadas pelos licitantes para a elaboração dos projetos e execução do empreendimento, especialmente em razão da complexidade do encerramento e recuperação da área atualmente utilizada para disposição inadequada de resíduos, da implantação da Central de Triagem de Resíduos Sólidos e dos respectivos sistemas de controle ambiental.

g.3. A avaliação da Proposta Técnica será realizada em escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, denominada Nota Técnica – NT, mediante a análise de fatores objetivos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

g.4. Para fins de julgamento, a Proposta Técnica terá peso de 50% (cinquenta por cento) na composição da Nota Final, observando-se o limite máximo de 70% estabelecido no art. 36, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

g.5. Os critérios de avaliação da Proposta Técnica, respectivos pesos e justificativas são os seguintes:

Quesito	Critério de avaliação	Pontuação
1	Conhecimento do objeto e concepção da solução	8 pontos
2	Metodologia e programa/plano de trabalho	14 pontos
3	Solução técnica para encerramento e recuperação do lixão	10 pontos
4	Soluções técnicas para implantação e funcionamento do CTR	8 pontos

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

5	Qualificação da equipe técnica	5 pontos
6	Capacitação e experiência da licitante	5 pontos
TOTAL		50 pontos

g.6. Quesito 1 – Conhecimento do objeto e concepção da solução – 7,5 pontos

g.7. Será avaliada a demonstração de conhecimento das características, condicionantes e necessidades do empreendimento, bem como a coerência da concepção geral apresentada pelo licitante.

Serão considerados:

a) compreensão das condições atuais da área e do passivo ambiental existente;

b) compreensão das características e objetivos da Central de Triagem de Resíduos Sólidos;

c) identificação das principais interfaces entre o encerramento do lixão e a implantação do CTR;

d) identificação dos principais condicionantes técnicos, ambientais, operacionais e construtivos;

e) coerência da concepção apresentada com o anteprojeto, o programa de necessidades, os parâmetros de desempenho e as demais peças técnicas da contratação.

g.8. A pontuação será atribuída de acordo com o nível de compreensão demonstrado e com a coerência, consistência e aplicabilidade da concepção apresentada.

g.9. Quesito 2 – Metodologia e programa/plano de trabalho – 15 pontos

g.10. Será avaliada a metodologia proposta para o desenvolvimento dos projetos e execução do empreendimento, considerando a sequência lógica dos serviços, a compatibilização das diferentes disciplinas e a estratégia de implantação.

A Proposta Técnica deverá contemplar, no mínimo:

a) metodologia para elaboração e compatibilização dos projetos;

b) plano de ataque da obra;

c) sequência executiva das principais etapas;

d) cronograma físico de execução;

e) estratégia de mobilização e implantação do canteiro;

f) planejamento dos principais recursos humanos e equipamentos;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

g) estratégia de suprimentos e logística;

h) metodologia de controle de qualidade;

i) mecanismos de acompanhamento e monitoramento da execução;

j) identificação das principais interfaces e condicionantes da execução;

k) medidas destinadas à manutenção da segurança, continuidade e qualidade dos serviços.

g.11. A pontuação considerará a coerência, detalhamento, exequibilidade e compatibilidade da metodologia proposta com a natureza e a complexidade do empreendimento.

g.12. Quesito 3 – Solução técnica para encerramento e recuperação do lixão – 10 pontos

g.13. Será avaliada a solução apresentada para o encerramento e a recuperação ambiental da área atualmente utilizada para disposição inadequada de resíduos sólidos. Serão considerados:

a) metodologia para redução da extensão da disposição de resíduos a céu aberto;

b) solução para regularização, conformação e estabilização do maciço;

c) metodologia de execução dos serviços de terraplenagem e implantação dos platôs;

d) solução para cobertura final e sistema de impermeabilização;

e) solução para drenagem superficial das águas pluviais;

f) solução para drenagem e controle dos gases;

g) medidas para prevenção de processos erosivos e infiltrações;

h) integração entre os sistemas de encerramento, recuperação e controle ambiental;

i) segurança, estabilidade, durabilidade e facilidade de manutenção das soluções propostas.

g.14. A pontuação considerará a adequação técnica, coerência, exequibilidade e capacidade da solução proposta de alcançar os resultados ambientais pretendidos.

g.15. Quesito 4 – Soluções técnicas para implantação e funcionamento do CTR – 7,5 pontos

g.16. Será avaliada a solução apresentada para implantação e funcionamento da Central de Triagem de Resíduos Sólidos, considerando sua funcionalidade e integração operacional.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Serão considerados:

a) organização e funcionalidade das áreas operacionais;

b) fluxos internos de resíduos, veículos, equipamentos e trabalhadores;

c) integração entre as áreas de recebimento, triagem, armazenamento e demais unidades;

d) adequação da solução à capacidade de processamento prevista;

e) soluções construtivas e tecnológicas propostas;

f) segurança operacional;

g) facilidade de manutenção e operação;

h) compatibilidade entre as soluções propostas e os parâmetros mínimos de desempenho estabelecidos pela Administração.

g.17. Quesito 5 – Qualificação da equipe técnica – 5 pontos

g.18. Será avaliada a composição e a qualificação da equipe técnica indicada para o desenvolvimento dos projetos e execução do empreendimento, considerando sua compatibilidade com a natureza multidisciplinar do objeto.

Serão considerados, de forma objetiva:

a) formação e especialização dos profissionais indicados;

b) experiência específica dos profissionais em atividades relacionadas às parcelas relevantes do empreendimento;

c) composição multidisciplinar da equipe;

d) adequação das atribuições dos profissionais às responsabilidades previstas para a contratação.

g.19. A pontuação deste quesito será atribuída exclusivamente aos elementos que excedam os requisitos mínimos de habilitação estabelecidos no edital, não sendo admitida dupla valoração do mesmo documento ou experiência utilizada para fins de **habilitação.**

g.20. Quesito 6 – Capacitação e experiência da licitante – 5 pontos

g.21. Será avaliada a experiência técnico-operacional da licitante em objetos de natureza e complexidade compatíveis com o empreendimento.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

g.22. Serão considerados atestados que demonstrem experiência em obras, serviços ou empreendimentos compatíveis com parcelas relevantes do objeto, especialmente aqueles relacionados a:

a) implantação de unidades ou instalações destinadas ao manejo, tratamento ou triagem de resíduos sólidos;

b) execução de obras de infraestrutura sanitária ou ambiental;

c) recuperação, encerramento ou remediação de áreas utilizadas para disposição de resíduos;

d) execução de sistemas de drenagem, impermeabilização ou controle ambiental associados a empreendimentos dessa natureza.

g.23. A pontuação deste quesito será atribuída de maneira proporcional à experiência comprovada e exclusivamente em relação a documentos que não tenham sido utilizados para o atendimento dos requisitos mínimos de habilitação.

g.24.. Justificativa da distribuição dos pesos

g.25. A distribuição dos pesos foi estabelecida considerando a relevância técnica de cada quesito para o resultado pretendido pela contratação.

g.26. A maior parcela da pontuação foi atribuída à Metodologia e Programa/plano de

g.27. Trabalho, com 15 pontos, em razão da adoção do regime de contratação integrada e da responsabilidade da futura contratada pela elaboração dos projetos e pela execução do empreendimento.

g.28. Os quesitos relacionados ao encerramento e recuperação do lixão e à implantação e funcionamento do CTR receberam, conjuntamente, 17,50 pontos, em razão de constituírem os principais componentes técnicos e ambientais do empreendimento e de apresentarem impacto direto sobre sua funcionalidade, segurança, desempenho e durabilidade.

g.29. O quesito Conhecimento do Objeto e Concepção da Solução, com 7,5 pontos, busca aferir a capacidade do licitante de compreender as condicionantes específicas do empreendimento e propor solução coerente com os resultados pretendidos.

g.30. A Qualificação da Equipe Técnica, com 5 pontos, e a Capacitação e Experiência da Licitante, também com 5 pontos, foram estabelecidas como fatores complementares, considerando que a experiência e a qualificação são relevantes para a execução de

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

empreendimento de elevada complexidade, mas não devem prevalecer sobre a avaliação da solução técnica e da metodologia especificamente propostas para o objeto.

g.31. A distribuição observa, assim, os fatores previstos no art. 37 da Lei nº 14.133/2021, valorizando tanto a capacitação e experiência quanto os quesitos qualitativos relacionados ao conhecimento do objeto, metodologia, programa de trabalho, equipe técnica e soluções propostas, sem atribuir pontuação desproporcional a elementos de experiência ou qualificação que já sejam exigidos como condição mínima de habilitação.

g.32. Metodologia de atribuição das notas

g.33. Para cada quesito será atribuída pontuação conforme o grau de atendimento aos critérios objetivos estabelecidos, observada a seguinte escala:

Grau de atendimento	Percentual da pontuação máxima do quesito
Excelente – atendimento integral, solução consistente, detalhada, tecnicamente fundamentada e com benefícios concretos ao empreendimento	100%
Bom – atendimento integral e solução tecnicamente adequada, com bom nível de detalhamento	80%
Regular – atendimento adequado, porém com lacunas de detalhamento ou menor grau de consistência	60%
Insuficiente – atendimento parcial, com deficiências relevantes	30%
Não atende – ausência, inconsistência ou inadequação da solução apresentada	0%

g.34. Não serão atribuídos pontos com fundamento em critérios subjetivos, genéricos ou não previstos no instrumento convocatório.

g.35. Pontuação mínima da Proposta Técnica

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

g.36. Será considerada tecnicamente classificada a licitante que obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos, correspondentes a 60% da pontuação máxima da Proposta Técnica.

Será desclassificada a proposta que:

a) obtiver pontuação inferior a 30 pontos;

b) apresentar solução incompatível com os requisitos mínimos estabelecidos no anteprojeto, Termo de Referência ou demais documentos da contratação;

c) apresentar metodologia manifestamente inexequível;

d) deixar de apresentar elementos essenciais expressamente exigidos para avaliação da Proposta Técnica.

g.37. Avaliação da Proposta Técnica

g.38. A avaliação dos quesitos de natureza qualitativa será realizada por banca de avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) membros designados pela autoridade competente, formada por servidores públicos qualificados e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica em engenharia sanitária, ambiental e civil, observadas as disposições do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

g.39. A banca deverá elaborar relatório circunstanciado contendo a análise de cada quesito, os fundamentos da pontuação atribuída e a identificação dos elementos da Proposta Técnica que justificaram a respectiva nota.

h) PROPOSTAS DE PREÇOS E PESOS ATRIBUÍDOS (PESO MÁXIMO 50%)

h.1. A Proposta de Preços terá peso de 50% (cinquenta por cento) na composição da Nota Final, sendo avaliada após a conclusão da análise e classificação das Propostas Técnicas, conforme determina o art. 36, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

h.2. A Proposta de Preços será avaliada em escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, denominada Nota de Preço – NP.

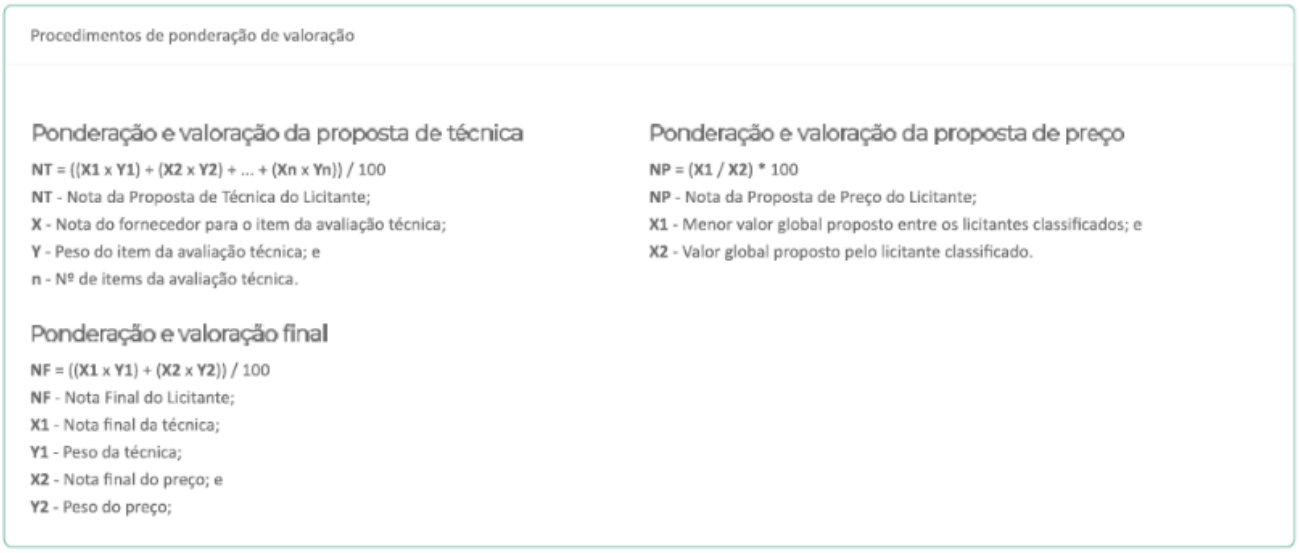
h.3. A Nota de Preço será calculada, após o lançamento das notas técnicas individuais no sistema BLL COMPRAS, mediante a aplicação fórmula automática no próprio sistema BLL COMPRAS.

h.4. Após o lançamento individual das notas técnicas, o sistema BLL COMPRAS calcula, juntamente com o preço.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

h.5. A aplicação da fórmula assegurará que a proposta de menor preço obtenha 50 (cinquenta) pontos, enquanto as demais receberão pontuação proporcionalmente inferior, preservando-se a relação entre os preços ofertados.

FÓRMULA DO SISTEMA INTERNO BLL COMPRAS



Procedimentos de ponderação de valoração

Ponderação e valoração da proposta de técnica

NT = ((**X1** x **Y1**) + (**X2** x **Y2**) + ... + (**Xn** x **Yn**)) / 100
NT - Nota da Proposta de Técnica do Licitante;
X - Nota do fornecedor para o item da avaliação técnica;
Y - Peso do item da avaliação técnica; e
n - Nº de items da avaliação técnica.

Ponderação e valoração da proposta de preço

NP = (**X1** / **X2**) * 100
NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

Ponderação e valoração final

NF = ((**X1** x **Y1**) + (**X2** x **Y2**)) / 100
NF - Nota Final do Licitante;
X1 - Nota final da técnica;
Y1 - Peso da técnica;
X2 - Nota final do preço; e
Y2 - Peso do preço;

OBS.: ESTA FÓRMULA É FORNECIDA PELO BLL COMPRAS, NÃO É VISÍVEL PARA O ÓRGÃO E NEM POARA AS EMPRESAS, SÓ LANÇAMOS AS NOTAS, E O SISTEMA CALCULA AUTOMATICAMENTE.

h.6. Somente serão consideradas para fins de cálculo da Nota de Preço as propostas que tenham sido consideradas válidas e aceitáveis, observados os requisitos estabelecidos no edital, os critérios de aceitabilidade de preços e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

h.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) apresentarem preço global superior ao orçamento estimado pela Administração;

b) apresentarem preços inexequíveis, na forma da legislação aplicável;

c) não atenderem aos requisitos e condições estabelecidos no edital;

d) apresentarem vícios que comprometam sua validade ou impossibilitem a aferição objetiva do preço ofertado.

h.8. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

a) A Nota Final – NF de cada licitante será obtida pela soma da Nota Técnica – NT e da Nota de Preço – NP, conforme a seguinte fórmula:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

NF = NT + NP

Onde:

NF = Nota Final da licitante;

NT = Nota Técnica, de 0 a 50 pontos;

NP = Nota de Preço, de 0 a 50 pontos.

h.9. A Nota Final máxima será de 100 (cem) pontos, sendo composta por:

a) 50,00 pontos referentes à Proposta Técnica; e

b) 50,00 pontos referentes à Proposta de Preços.

h.10. A classificação final das licitantes será realizada em ordem decrescente da Nota Final obtida, observados os critérios de desclassificação, habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

h.11. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação, aceitabilidade da proposta e demais condições estabelecidas no edital.

h.12. Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

h.13. A metodologia de julgamento estabelecida neste Termo de Referência será reproduzida no edital, assegurando-se aos licitantes o conhecimento prévio dos critérios, pesos, fórmulas e parâmetros utilizados para a avaliação das propostas.

7.19. DO TERMO DE CONTRATO

7.19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

7.20. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.21. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

meio eletrônico, assegurado o prazo de 7 (sete) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

7.22. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) **referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

b) **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;**

c) **a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

7.23. Os prazos dos itens 0 e 0 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.24. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.25. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

a) **A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.**

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica nesta licitação.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica nesta licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será: 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://bll.org.br/.**

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

d) fraudar a licitação;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

e.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

e.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

e.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial. Para as infrações previstas nos itens 12.1 a 12.1.2.5, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas nos itens 12.1: alíneas "a – g", a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 à 11.1.2.5 (alíneas "a" e "b", alíneas "c" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (*Conforme estabelece o art.156, §4º, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.)*

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.2.5 alínea "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

a) **Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.**

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma: https://bllcompras.com;

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bllcompras.com;

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Memorial Descritivo;
Anexo III – Conjunto de projetos de engenharia;
Anexo IV – Planilha Orçamentária;
Anexo V – BDI;
Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo VII – Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição);
Anexo VIII – Declaração De Micro Empresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
Anexo IX – Declaração de inexistência de Fatos impeditivos;
Anexo X – Declaração de não realização de visita técnica;
Anexo XI – Declaração de realização de visita técnica;
Anexo XII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo XIII – Declaração De Inexistência De Servidor Público/ Empregado Público;
Anexo XIV – Declaração da Licitante de Que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos;
Anexo XV – Minuta de Termo de Contrato;
Anexo XVI - Modelo De Declaração De Micro Empresa Ou Empresa De Pequeno Porte.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Santo Estêvão, Bahia, 23 de Setembro de 2026.

Tiago Gomes Dias
Prefeito

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DA:

IMPLANTAÇÃO DE CTR – CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO - BA

SETEMBRO - 2026

SANTO ESTEVÃO – BA

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 49
2. OBJETO E CARATERIZAÇÃO 49
2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO 50
2.2 REGIME DE CONTRATAÇÃO 50
2.3 LOCALIZAÇÃO 50
2.4 CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO 51
2.5 MODALIDADE DE LICITAÇÃO 52
2.6 FONTE DE RECURSO 52
2.7 DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL 52
2.8 CENÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 52
2.9 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA 53
3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS 54
3.1 JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO “TÉCNICA E PREÇO” 54
3.1.1. Itens de avaliação da proposta técnica 55
3.1.2. Critérios de análise, desclassificação e diligências 56
3.2 JUSTIFICATIVA PARA USO DE REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA57
4. DETALHAMENTO DA CONCEPÇÃO FUNCIONAL DO CTR 59
4.1 REGULARIZAÇÃO DO TERRENO NATURAL 59
4.2 ENCERRAMENTO DO LIXÃO 60
4.3 DRENAGEM DE PERCOLADOS 62
4.4 DRENAGEM DE GASES 63
4.4.1 Drenos Verticais 64
4.5 DRENAGEM DEFINITIVA DE ÁGUAS PLUVIAIS 64
4.6 INSTALAÇÕES DE APOIO 65
4.7 UNIDADE DE TRIAGEM 66
4.8 ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO DE REJEITOS 68
4.9 PÁTIO DE COMPOSTAGEM 69
4.10 POÇO DE MONITORAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA 70
4.11 BARREIRA VEGETAL 71
5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 71
5.1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS 71
5.2 EXECUÇÃO DE OBRA 74

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

5.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 76
6. PROGRAMA DE NECESSIDADES 77
7. SUBSÍDIOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO 78
8. NÍVEL DE SERVIÇOS DESEJADOS 79
9. PARÂMETROS TÉCNICOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO 79
10. DOS PRODUTOS ESPERADOS E DIREITOS AUTORAIS 79
11. CONTEÚDO DE PROPOSTA FINANCEIRA 80
12. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DE QUALIFICAÇÃO 81
12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA 81
12.2 QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA 28
12.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL 29
12.4 CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS 30
12.5 PROPOSTAS TÉCNICAS E PESOS ATRIBUÍDOS (PESO MÁXIMO 50%) 30
12.6. PROPOSTAS DE PREÇOS E PESOS ATRIBUÍDOS (PESO MÁXIMO 50%)36
12.7. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO 37
13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 96
14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 96
14.1 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA 96
14.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 98
15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, AFERIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS ... 98
15.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE 99
15.2 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 99
15.3 CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 100
16. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 101
17. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 102
17.1 REAJUSTES 102
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 103
19. FISCALIZAÇÃO 104
20. SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS 104
21. APÊNDICES 106

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência destina-se a caracterizar o objeto a ser contratado, constituindo-se como fundamento para a apresentação de propostas relativas à **contratação integrada** de empresa responsável pela realização dos estudos preliminares, pela elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, bem como da realização das obras da **Implantação do Central de Triagem de Resíduos Sólidos, no município de Santo Estevão – BA**, objeto do Termo de compromisso nº 973963/2024 firmado com o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal, em conformidade às normas e recomendações da ABNT. Adicionalmente, o presente documento define diretrizes e estabelece os critérios técnicos a serem observados na formulação das propostas para a execução dos serviços.

2. OBJETO E CARATERIZAÇÃO

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Implantação de CTR - Central de Triagem de Resíduos Sólidos, no município de Santo Estevão – BA.

Compõem o objeto deste processo a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução das obras, incluindo serviços de movimentação de terra; construção de edificações, com a execução de todos os serviços associados; implantação de cercas; paisagismo; pavimentação e urbanização; execução de pátio de compostagem; sistemas de drenagem de percolados e de gases; drenagem de águas pluviais; poços de monitoramento; subestação, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Combate a incêndio.

Adicionalmente, inclui-se a aquisição de equipamentos, com fornecimento e instalação, sendo imprescindível que as obras civis sejam projetadas conforme as necessidades dos mesmos, a fim de assegurar a adequada instalação elétrica e mecânica, bem como um fluxo operacional eficiente.

Deverão ser observadas todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes dos materiais quanto o seu modo de aplicação, além de legislação vigente aplicável, tanto Municipal como Estadual e Federal.

2.2 REGIME DE CONTRATAÇÃO

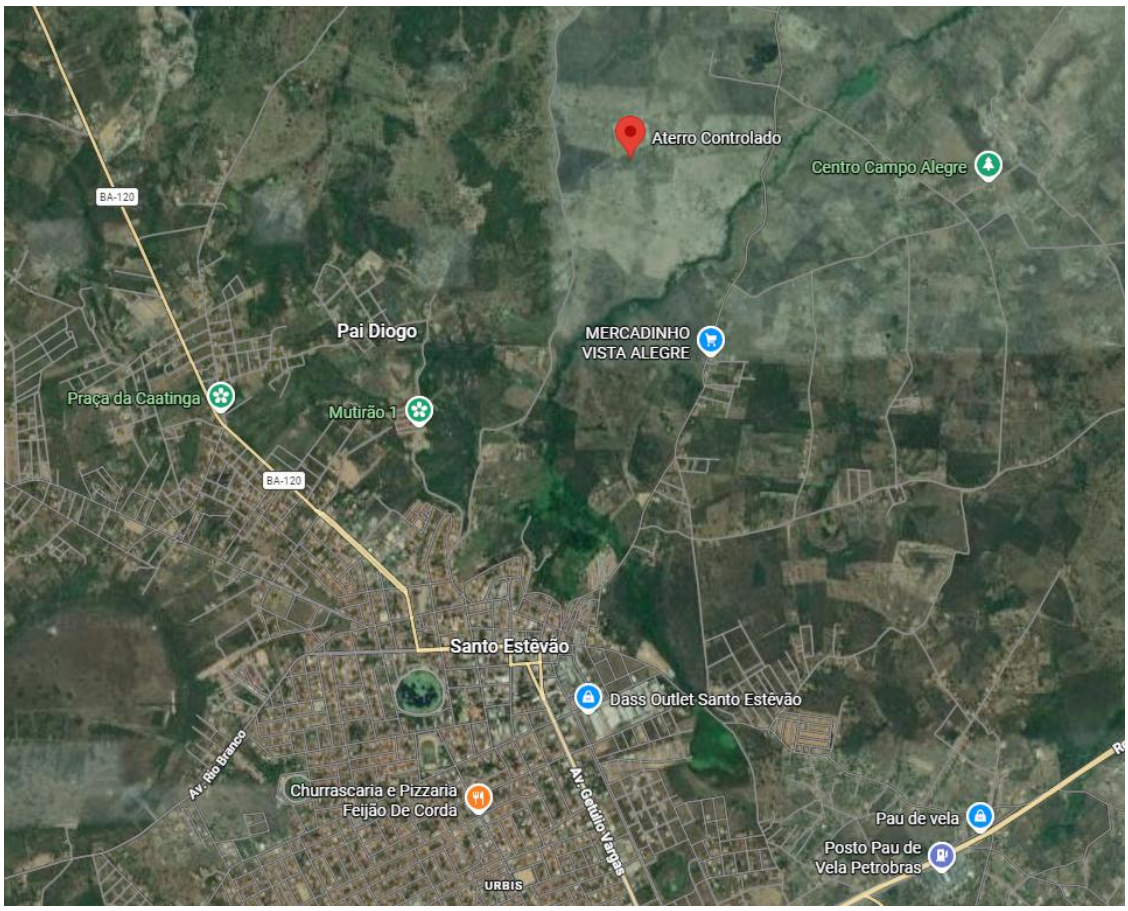
A contratação será realizada sob o regime de **Contratação Integrada**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, abrangendo a responsabilidade única da Contratada pela elaboração e desenvolvimento de todos os projetos (Básico e Executivo) e pela execução da obra, incluindo a compatibilização entre as disciplinas e a entrega final do empreendimento.

2.3 LOCALIZAÇÃO

A área destinada ao encerramento do lixão e à instalação da Central de Triagem de Resíduos (CTR) situa-se nas coordenadas -12.40382926, -39.24409400, aproximadamente a 3,5 km do centro de Santo Estevão.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Figura 1:Localização da implantação do CTR



2.4 CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento proposto contempla o **encerramento do lixão** existente e a implantação de uma **Central de Triagem de Resíduos (CTR)**, destinada ao recebimento e à separação de resíduos domiciliares gerados no município de Santo Estevão, podendo também atender, de forma eventual, municípios vizinhos. A CTR será composta por área administrativa, estruturas de apoio à operação e manutenção, unidade de triagem, pátio de compostagem e sistema de contenção de percolado.

A área atualmente utilizada como lixão está em operação há cerca de 18 anos. Inicialmente, os resíduos eram dispostos em valas; entretanto, em razão da ausência de manejo e operação adequados, o local passou a configurar um lixão a céu aberto. O terreno é de propriedade privada, sendo utilizado mediante locação mensal pela prefeitura. A área total é de 73.996 m², dos quais aproximadamente 55.000 m² encontram-se ocupados por resíduos.

A proposta de encerramento contempla a regularização e a utilização de aproximadamente 25.000 m² para a disposição final controlada dos resíduos,

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

possibilitando a liberação da área remanescente para a implantação da CTR. O projeto tem como objetivo mitigar o passivo ambiental existente, por meio da aquisição e desapropriação da área, bem como reduzir a extensão do lixão, que passará a ocupar cerca de um terço da área atualmente utilizada. Para tanto, estão previstas intervenções como movimentação de terra/lixo, conformação de platôs, implantação de drenos de gases, execução de cobertura final impermeabilizante e sistemas de drenagem, visando evitar o acúmulo de água no interior do maciço de resíduos.

Ademais, o processo de encerramento será complementado por estruturas de apoio, como pátio e galpão de compostagem, além de galpão de triagem. Adicionalmente, deverão ser instalados todos os equipamentos, sendo indispensável que as instalações, o dimensionamento das edificações e a logística dos maquinários sejam planejados de forma integrada, a fim de assegurar eficiência elétrica, mecânica e operacional.

Com a desativação do lixão, será também necessária a implantação de uma estrutura administrativa e de apoio voltada à operação e à manutenção da unidade. Essas instalações compreenderão guarita, balança, edifício administrativo, estacionamento, refeitório, vestiário e auditório.

2.5 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação será processada na modalidade de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de Técnica e Preço, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2.6 FONTE DE RECURSO

Os recursos destinados à execução do objeto desta contratação serão provenientes do Orçamento Geral da União, por intermédio do Ministério das Cidades, bem como de recursos próprios do município.

2.7 DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL

A licitante vencedora deverá cumprir as diretrizes ambientais estabelecidas no anteprojeto de arquitetura e engenharia. Cabe a ela, ainda, arcar com os custos para a observância das normas vigentes, com vista à obtenção das licenças requeridas para a finalização do empreendimento.

2.8 CENÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- **Permite a Participação de Consórcios:** Sim

A implantação de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos extrapola a

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

execução de obras civis comuns, exigindo a integração de conhecimentos especializados em Engenharia Sanitária, Ambiental e Mecânica. Diante dessa complexidade, a admissão de consórcios visa ampliar a competitividade do certame. A estratégia fundamenta-se na existência de empresas com alta expertise em operação de equipamentos que, isoladamente, podem não deter o acervo da construção civil — e vice-versa.

Ao permitir o somatório de atestados técnicos, o consórcio assegura que a Administração Pública contrate uma estrutura capaz de reunir, simultaneamente:

a) Integração de projetos via análise multidisciplinar: Avaliação técnica coordenada para assegurar que as instalações atendam plenamente às especificidades funcionais de cada ambiente.
b) Garantia de aporte financeiro: Solidez econômica necessária para o cumprimento rigoroso do cronograma de desembolsos e investimentos.
c) Domínio normativo e ambiental: Expertise comprovada em licenciamentos e na aplicação da legislação ambiental aplicável.

- **Permite Subcontratação:** Sim, para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, desque autorizado pelo município, até o limite de 50% do contrato.

- **Critérios de Julgamento:** Técnica e Preço.

- **Modo de Disputa:** Fechado.

2.9 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

O orçamento estimado para a contratação não possui caráter sigiloso, estando devidamente disponibilizado no portal GOV e devidamente fundamentado nas memórias de cálculo cujos títulos são:

- STE_CTR_973963_2024 - Memorial de Cálculo Obras Civis
- STE_CTR_973963_2024 - Memória de Cálculo de Implantação Sanitária

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Nos termos do art. 23 e art. 46 da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia contratados sob o regime de contratação integrada, admite-se a adoção de metodologias expeditas ou paramétricas para a definição do valor estimado, especialmente quando não há detalhamento completo dos projetos executivos na fase licitatória.

Dessa forma, para a viabilização do orçamento referencial da Implantação de CTR - Central de Triagem de Resíduos Sólidos no município de Santo Estevão-BA, adotou-se como parâmetro o Custo Unitário Básico (CUB), não desonerado, referente ao mês de janeiro de 2026. A aferição seguiu os indicadores econômicos disponibilizados pelo Sinduscon-BA, observando os critérios de cálculo estabelecidos pela ABNT NBR 12721:2006.

Adicionalmente, para a quantificação de obras e serviços complementares cujas particularidades extrapolam o escopo do Custo Unitário Básico (CUB), adotou-se o método de levantamento quantitativo, tomando como referência os bancos SINAPI, ORSE, SBC e SICRO para definição de custos, considerando soluções usuais em concreto armado e padrões de acabamento compatíveis com esse tipo de edificação.

3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

3.1 JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO “TÉCNICA E PREÇO”

A adoção do critério de julgamento de Técnica e Preço fundamenta-se no Art. 36, inciso I da Lei 14.133/2021, visto que o objeto demanda complexidade técnica e soluções metodológicas especializadas na elaboração dos projetos executivos e na implantação da infraestrutura de resíduos.

Considerando que o objeto proposto atribui à contratada a concepção das soluções de engenharia de forma multidisciplinar, a avaliação meramente pecuniária (menor preço) colocaria em risco a eficiência operacional do CTR. Assim, busca-se a proposta que harmonize a viabilidade econômica com a excelência técnica indispensável à preservação ambiental e à funcionalidade logística do sistema de triagem.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço adotou-se 50% (cinquenta por cento) para a técnica e 50% (cinquenta por cento) para o preço, tendo em vista o fato de que os aspectos técnicos necessários, dada a sua complexidade, iguala-se em importância à economicidade derivada do menor preço pretendido.

A aplicação da Técnica e Preço 50x50 (cinquenta por cento e cinquenta por cento) permite utilizar a *expertise* da Contratada para definição dos melhores métodos construtivos, realizar a gestão e o controle de todas as fases da obra, obtendo-se ganhos de eficiência, redução de prazos e economicidade no valor global do empreendimento.

3.1.1. Itens de avaliação da proposta técnica

A proposta técnica será avaliada com base nos seguintes critérios:

a) Conhecimento do objeto e concepção da solução;
b) Metodologia de Execução e programa/plano de trabalho;
c) Solução técnica para encerramento e recuperação do lixão;
d) Soluções técnicas para implantação e funcionamento do CTR;
e) Experiência da Licitante (Capacidade Técnico-Operacional);
f) Experiência da Equipe Técnica (Capacidade Técnico-Profissional).

CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO
Conhecimento do objeto e concepção da solução	15%	Memorial de Conhecimento do Objeto e Concepção da Solução, contendo a caracterização do empreendimento, compreensão das condições atuais da área, identificação do passivo ambiental, entendimento dos objetivos do CTR, principais condicionantes e interfaces do empreendimento e descrição da concepção geral proposta, demonstrando sua compatibilidade com o anteprojeto, programa de necessidades e parâmetros de desempenho.
Metodologia de Execução	30%	Detalhamento do plano de trabalho e soluções de engenharia.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Solução técnica para encerramento e recuperação do lixão	20%	Apresentação de Memorial Técnico de Encerramento e Recuperação da Área, contendo a metodologia e as soluções propostas para redução da disposição a céu aberto, regularização e estabilização do maciço, terraplenagem e implantação dos platôs, cobertura final e impermeabilização, drenagem superficial, drenagem e controle de gases, prevenção de erosões e infiltrações e demais medidas de recuperação e controle ambiental.
Soluções técnicas para implantação e funcionamento do CTR	15%	Apresentação de Memorial Técnico de Implantação e Funcionamento do CTR, contendo a concepção funcional das unidades, organização das áreas, fluxos internos de resíduos, veículos, equipamentos e trabalhadores, integração entre as unidades, adequação à capacidade de processamento prevista, soluções construtivas e tecnológicas, segurança operacional e estratégias de operação e manutenção.
Capacidade Técnico-Operacional	10%	Atestados de obras similares e complexidade de projetos.
Capacidade Técnico-Profissional	10%	Experiência e títulos da equipe técnica (Engenheiros).

3.1.2. Critérios de análise, desclassificação e diligências

O Agente de Contratação verificará a conformidade da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, sua regularidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO das propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

b) Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

c) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

d) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis;

e) Omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

f) Imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

g) Contenham informações inverídicas;

h) Apresentem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

i) Cuja licitante não responda às diligências dentro do prazo estabelecido.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA USO DE REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Conforme o inciso XXXII do art. 6º da Lei 14.133/2021, a contratação integrada é o regime de execução de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por:

- Projetos: Elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo.
- Execução: Realização das obras e serviços de engenharia.
- Complementares: Fornecimento de bens, prestação de serviços especiais, montagem, testes, pré-operação e todas as etapas necessárias para a entrega final do objeto em perfeitas condições de uso.

Neste regime, a Administração Pública fornece apenas o anteprojeto de engenharia, que contém as diretrizes, o programa de necessidades e os

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

parâmetros de desempenho esperados, transferindo ao particular a responsabilidade pelo detalhamento técnico e pelos riscos de projeto.

A adoção do regime de contratação integrada para a implantação do Central de Triagem de Resíduos Sólidos no município de Santo Estevão – BA justifica-se pelas características técnicas, operacionais e ambientais do empreendimento, que demandam compatibilização multidisciplinar e responsabilidade única pela concepção e execução do objeto.

Nesse contexto, a adoção do regime de contratação integrada se justifica pelos seguintes benefícios:

- **Redução de riscos de incompatibilidades técnicas** entre projetos e execução, ao concentrar a responsabilidade em um único contratado;
- **Aumenta a eficiência e a qualidade do empreendimento**, permitindo que a solução técnica adotada seja concebida de forma integrada desde a fase de projeto até a entrega final da obra;

- **Redução de aditivos contratuais** decorrentes de falhas de projeto, uma vez que a contratada assume o risco técnico do desenvolvimento dos projetos;

- **Garante maior previsibilidade de prazos e custos**, conforme os parâmetros definidos no anteprojeto e no orçamento referencial;

- **Eficiência global do gasto público e a mitigação de riscos financeiros**, uma vez que uma única empresa assume, de forma concomitante, a responsabilidade por todas as etapas do empreendimento, o que confere maior segurança e vantagem à Administração Pública, considerando que a contratada se obriga a entregar a obra plenamente compatibilizada e em condições imediatas de utilização.

- **Redução do tempo no processo licitatório**, pela contratação única de projetos

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

e obra.

Outrossim, a magnitude das intervenções planejadas ratifica que o regime de Contratação Integrada é o mais condizente com o cenário, visto que oportuniza aos licitantes a proposição de soluções técnicas inovadoras e metodologias baseadas em diferentes tecnologias.

Dessa forma, a adoção do regime de contratação integrada revela-se alinhada aos princípios da **eficiência**, da **economicidade**, do **planejamento** e da **gestão de riscos**, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a entrega do **Central de Triagem de Resíduos Sólidos** em adequadas condições de funcionamento, em observância às normas técnicas, ambientais e legais pertinentes.

Ressalta-se que tal procedimento não exime o órgão público do dever de analisar, revisar e requerer ajustes ou adequações ao projeto apresentado antes de autorizar sua execução, desde que essas etapas estejam expressas e objetivamente previstas no Edital.

4. DETALHAMENTO DA CONCEPÇÃO FUNCIONAL DO CTR

Na sequência, será detalhado o conceito relacionado à desativação do lixão em conjunto com a implantação da Central de Triagem de Resíduos, abordando o modelo operacional, os fluxos de processo, a integração entre os diferentes setores do empreendimento e os princípios essenciais que orientaram a elaboração do projeto.

4.1 REGULARIZAÇÃO DO TERRENO NATURAL

A área atualmente ocupada pelo lixão apresenta acentuadas irregularidades no relevo. Caso essas condições não sejam adequadamente corrigidas, poderão prejudicar o funcionamento do sistema de drenagem de percolados por gravidade, favorecendo o acúmulo de chorume em pontos localizados e, consequentemente, provocando pressões internas indesejáveis que podem comprometer a estabilidade do maciço.

Estimou-se uma área de regularização de aproximadamente 60.000 m², com aplicação de uma camada média de solo adicional de cerca de 0,50 m, o que

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

resulta em um volume estimado de 30.000 m³ de material a ser distribuído e compactado sobre o terreno natural.

Ressalta-se que esse quantitativo pode sofrer variações, uma vez que as atividades de empréstimo de material na área ainda estão em andamento após a realização do levantamento topográfico inicial.

4.2 ENCERRAMENTO DO LIXÃO

Conforme exposto no tópico 2.4, o projeto tem como finalidade promover o encerramento e a recuperação ambiental da área atualmente utilizada para disposição inadequada de resíduos sólidos, mediante a redução da área de disposição a céu aberto, a regularização e conformação do maciço de resíduos e a implantação das estruturas necessárias à estabilização e ao controle ambiental da área.

Considerando o regime de contratação integrada adotado para a execução do empreendimento, ficam expressamente definidas as responsabilidades das partes quanto à disponibilização e regularização da área destinada à implantação do empreendimento, em observância ao disposto no art. 46, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que o edital e o contrato estabeleçam, quando for o caso, as providências necessárias à efetivação de desapropriação, os responsáveis por cada fase do procedimento expropriatório e a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas.

4.2.1. Responsabilidades da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE – Município de Santo Estêvão/BA promover, diretamente ou por meio dos procedimentos administrativos e jurídicos cabíveis, as providências necessárias à regularização da área destinada à implantação do empreendimento, inclusive eventual procedimento de desapropriação ou aquisição que se mostre necessário à consolidação da titularidade do imóvel.

Caberá igualmente à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de eventual indenização decorrente de desapropriação ou aquisição da área, bem como pelos custos diretamente relacionados ao procedimento expropriatório que

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

lhe sejam atribuídos, não constituindo tais valores obrigações integrantes da remuneração da CONTRATADA.

A documentação disponibilizada para o empreendimento registra que o Município é detentor da posse da área pública destinada à intervenção, localizada na Zona Rural de Santo Estêvão/BA, na localidade de Maquiné, estabelecendo, ainda, que a regularização formal da propriedade deverá ser comprovada até o final da execução do Contrato de Repasse.

A CONTRATANTE deverá, portanto, assegurar a disponibilização da área em condições que permitam o início e o regular desenvolvimento dos serviços previstos no contrato, observando-se os prazos e as condições estabelecidos no cronograma de execução.

4.2.2. Responsabilidades da CONTRATADA

Compete à CONTRATADA, no âmbito do objeto contratado, executar os serviços de engenharia necessários ao encerramento e à recuperação da área do lixão, observados os parâmetros estabelecidos no anteprojeto, no edital, no contrato e nos projetos básico e executivo por ela elaborados e posteriormente aprovados pela CONTRATANTE.

Entre os serviços previstos para essa etapa encontram-se:

a) a redução da extensão da área de disposição de resíduos a céu aberto;

b) a execução dos serviços de terraplenagem, regularização e conformação do maciço de resíduos;

c) a implantação de dois platôs, conforme solução técnica definida nos projetos;

d) a implantação de drenos para gases, destinados ao controle e à condução dos gases gerados pela decomposição dos resíduos;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

e) a execução da cobertura final do maciço, com sistema de impermeabilização adequado à finalidade de minimizar a infiltração de águas pluviais;

f) a implantação de dispositivos de drenagem superficial, destinados ao adequado direcionamento das águas pluviais e à prevenção de processos erosivos e de infiltração no maciço;

g) a execução dos demais serviços, estruturas e medidas de controle ambiental necessários ao adequado encerramento da área, conforme os projetos e especificações técnicas integrantes da contratação.

A cobertura final deverá ser executada sobre o maciço previamente regularizado e deverá contemplar solução de impermeabilização compatível com os parâmetros técnicos definidos para o empreendimento, incluindo, conforme especificado no projeto, camada de solo argiloso com permeabilidade igual ou inferior a 1×10^{-6} cm/s e espessura de 1,00 m.

A execução dos serviços pela CONTRATADA ficará condicionada à disponibilização da área pela CONTRATANTE, não lhe competindo realizar, com recursos próprios, o pagamento de indenizações decorrentes de desapropriação ou aquisição do imóvel, salvo se houver previsão expressa em sentido diverso no edital e no contrato.

4.3 DRENAGEM DE PERCOLADOS

A matéria orgânica encontrada nos resíduos de natureza domiciliar, ao ser confinada nas células do aterro, passa por um processo anaeróbico de decomposição, com temperaturas na faixa de 40 a 60ºC, resultando em materiais nos três estados: sólido, líquido e gasoso.

Os materiais em estado sólido, devidamente inertizados, permanecem no mesmo local em foram gerados, enquanto os líquidos e os gases tendem a migrar pelo corpo do maciço.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Devido à força da gravidade, os líquidos percorrem os caminhos mais curtos para percolar para as camadas inferiores até atingir a base impermeabilizada do aterro, enquanto que os gases, aquecidos pelo processo da biodigestão, tendem a ascender para o topo do maciço.

Para que estes caminhamentos ocorram de forma controlada, possibilitando a mais rápida remoção destes agentes, responsáveis pela ocorrência de pressões indesejáveis para a estabilidade geral do maciço, o aterro deverá ser provido de sistemas de drenagem de percolados e gases.

O volume percolado gerado nos subápteros é diretamente proporcional à quantidade de água infiltrada em seus maciços, sendo o Método do Balanço Hídrico a metodologia mais comum para estimativa.

Levando em conta que os líquidos percolados que alcançarem a base deverão ser direcionados para reservatórios separados e que será realizada a recirculação mensal para promover a evaporação, estimou-se uma capacidade mínima de armazenamento de 378,74 m³.

A fim de evitar o transbordamento dos líquidos acumulados, deve-se considerar uma borda livre de 0,30 m além da profundidade mínima de 2,70 m, resultando em uma altura total de 3,00 m, medida do fundo até a borda superior do reservatório, garantindo ainda uma capacidade de armazenamento equivalente ao dobro do volume projetado.

4.4 DRENAGEM DE GASES

A formação de gases no interior dos maciços dos aterros ocorre, em partes, devido ao processo de decomposição da matéria orgânica em meio anaeróbico.

Os gases resultantes deste processo apresentam composições variáveis conforme os materiais encontrados no lixo, mas quase sempre predominam o metano e dióxido de carbono, com mais de 90% em massa. Destes gases, o que representa maior preocupação devido às suas propriedades combustíveis é o metano que, se não aproveitado, deve ser queimado para não atingir a atmosfera.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Como o processo de biodigestão da matéria orgânica ocorre com temperaturas entre 40 e 60º C, os gases resultantes saem aquecidos e tendem a subir para o topo do maciço.

Logo, os dispositivos recomendados constituem-se de drenos verticais perfurados, desde a base até o topo, interligando os drenos horizontais em todas as camadas.

Quando o aterro não é dotado de reaproveitamento do biogás, a queima do metano deve ser processada permanentemente no topo da camada superior do dreno vertical.

4.4.1 Drenos Verticais

Os drenos verticais de gases apresentam padrão uniformizado pelos órgãos ambientais, tanto quanto à concepção e execução, quanto às suas dimensões.

O dimensionamento deverá contemplar a definição dos espaçamentos e da distribuição dos drenos ao longo do maciço, assegurando sua integração com os drenos horizontais das diferentes camadas. Para tanto, o arranjo proposto deverá ser compatível com o sistema de drenagem horizontal existente. Adicionalmente, a locação dos drenos deverá priorizar as regiões com maior potencial de geração e vazão de gases.

Deverá ser considerado que cada dreno vertical abrange uma área de influência com geometria aproximada de um cone, adotando-se um raio de influência de cerca de 60 m. Assim, o espaçamento entre drenos não deverá ultrapassar aproximadamente 120 m.

Para o empreendimento em questão, solicita-se que o espaçamento máximo entre os drenos verticais de gases seja de aproximadamente 100 m, conforme a configuração final do aterro, de modo a garantir a eficiência do sistema de drenagem na condução dos gases até o ponto de queima.

4.5 DRENAGEM DEFINITIVA DE ÁGUAS PLUVIAIS

O sistema de drenagem definitiva de águas pluviais tem por objetivo minimizar a penetração de água no interior do maciço, pois, além do aumento da quantidade de percolados, as águas pluviais também são responsáveis pelo retardamento da inertização dos resíduos, uma vez que sua temperatura mais

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

baixa resfria o ambiente interno em que ocorre o processo de biodigestão, reduzindo a velocidade de proliferação de bactérias.

O sistema de drenagem definitivo, constituído de dispositivos de caráter permanente, somente será implantado quando as bermas e taludes do maciço atingirem suas cotas finais e estiverem prontos para serem revestidos com a camada de cobertura de terra e grama.

Para estruturar este sistema, costumam-se usar dispositivos de concreto moldados in loco nos trechos de terreno natural e dispositivos que assimilem deformações nos trechos localizados sobre o maciço de resíduos.

Em ambos os casos, a metodologia utilizada para o dimensionamento dos dispositivos de drenagem baseia-se na intensidade das chuvas da região e nas áreas de contribuição.

A drenagem de águas superficiais em empreendimentos como aterros atuam em pequenas áreas decorrentes do parcelamento da bacia de contribuição, devido aos curtos espaçamentos entre os dispositivos drenantes.

Os principais dispositivos que constituem o sistema de drenagem definitiva de águas superficiais são:

a) canaletas de berma sobre o maciço;
b) descidas com escada hidráulica sobre o maciço.

4.6 INSTALAÇÕES DE APOIO

Com o encerramento do lixão e a implantação da CTR, será necessária uma estrutura administrativa e de apoio para manutenção e operação desta central.

Esta estrutura será composta por: Gerencia, Recursos Humanos, Financeiro, Auditório, Guarita, Refeitório, Vestiário, Pátio de Manutenção de veículos, equipamentos e balança.

A operação deste equipamento deverá ser feita pela iniciativa privada por uma concessão pública, onde será implantada a tarifa dos resíduos sólidos urbanos (TRSD) que deverá financiar toda a operação.

O pré-dimensionamento das instalações considerou um contingente de 30 colaboradores, distribuídos entre os turnos operacionais e administrativos do

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

empreendimento, com base nas diretrizes estabelecidas pela NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

4.7 UNIDADE DE TRIAGEM

A unidade de triagem com capacidade operacional de 100,00 toneladas/dia, que será constituída por um galpão com área total de 2.800 m², dividido em dois setores. O primeiro, com 1.400 m², será destinado à instalação dos equipamentos necessários à linha de seleção de materiais provenientes dos resíduos sólidos urbanos, com capacidade de processamento de até 100 toneladas por dia. O segundo setor, igualmente com 1.400 m², será voltado à triagem de recicláveis, contando com mesas de separação, prensa e área para armazenamento dos materiais.

As unidades serão compostas por:

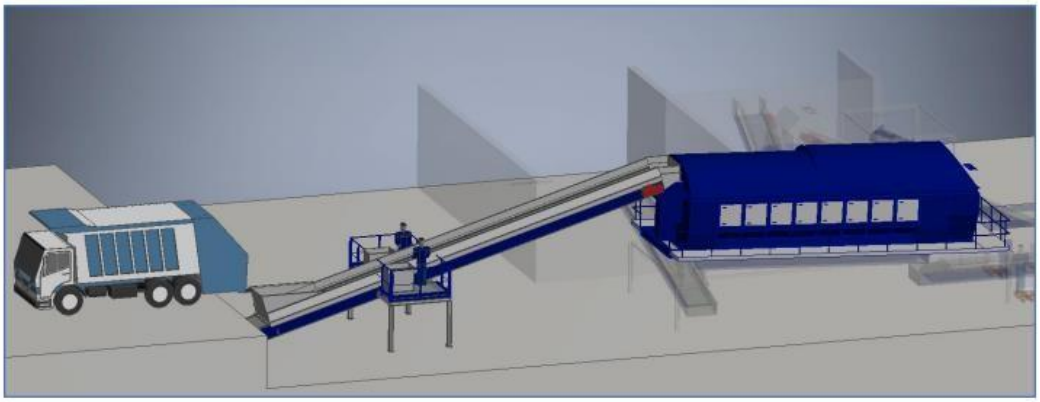
- ✓ Esteira de alimentação;
- ✓ Plataforma de triagem da esteira de alimentação;
- ✓ Peneira giratória (Trommel);
- ✓ Separadores magnéticos;
- ✓ Triturador;
- ✓ Prensa vertical;
- ✓ Esteira de triagem;
- ✓ Correias de transporte
- ✓ Mesas de separação e triagem.

A seguir, apresenta-se a descrição do processo de separação proposto:

I. O processo se inicia na alimentação da planta. A alimentação será feita por meio de um caminhão que descarregará o material na esteira de alimentação da planta (AL-1010), com uma correia do tipo MF. Esse equipamento passará através da Plataforma de Triagem Primária, onde operários realizarão a remoção dos materiais impróprios para o processo. Em seguida, a esteira AL-1010 descarregará o material na Peneira Giratória TR-1020.

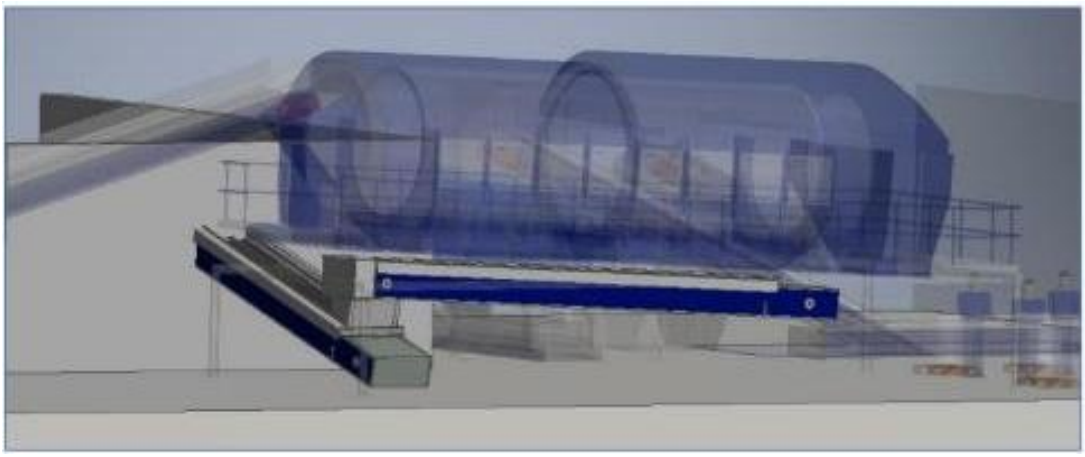
Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Figura 2: Alimentação, Triagem Manual e Peneira Giratória



II. A Peneira Giratória (Trommel) apresenta 8,0 m de malha útil de peneiramento, peneirando até 80 mm. Além disso, o equipamento terá lâminas fixas em seu interior para a abertura de sacos plásticos fechados.
A fração fina peneirada será composta basicamente por materiais orgânicos, terra, areia, e outros materiais pequenos que passarão através da malha de peneiramento. Essa fração será coletada pela esteira CT-5110, que transportará a fração fina para a esteira CT-5120 e, posteriormente, descarregará o material em uma área de armazenamento.

Figura 3: Linha da fração fina da peneira giratória

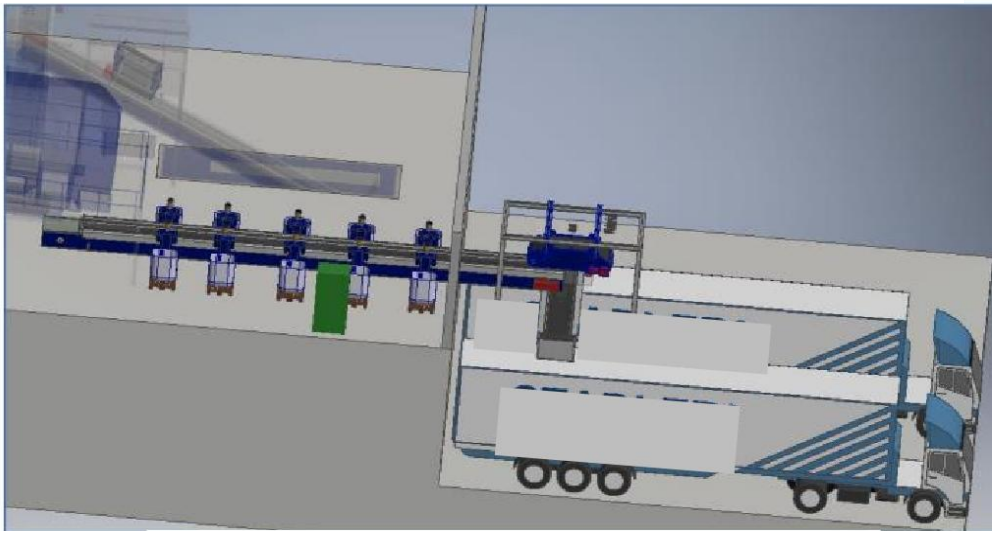


III. A outra fração separada pela Peneira Giratória será dos materiais com

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

dimensões superiores a 80mm. Essa fração sairá pelo transbordo da peneira e depositará na esteira de triagem CT-1030. Essa esteira passará por uma triagem manual, onde operários dispostos ao longo da esteira farão a seleção manual dos materiais recicláveis desejados, lançando-os em recipientes para posterior prensagem na Prensa Vertical PR-8110. Após a seleção manual, os materiais restantes serão considerados rejeitos e passarão pelo Separador Magnético SF-1040, onde os ferrosos serão removidos do processo e descarregados em uma caçamba. Os materiais não-ferrosos continuarão no processo e serão coletados pela esteira de descarga de rejeitos CT-1050. Essa esteira será reversível, com a opção de descarregar o material em dois caminhões, possibilitando a substituição de um caminhão cheio, sem que a planta toda seja parada.

Figura 4: Processo de Triagem Manual e Descarga de Rejeitos



4.8 ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO DE REJEITOS

O município realizou a caracterização gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos (RSU) durante a elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos**, identificando que os rejeitos correspondem a 15% do total gerado. Atualmente, são coletadas cerca de 40,00 toneladas diárias de RSU, o que resulta em aproximadamente 6,00 toneladas por dia de rejeitos.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Considerando que o projeto contemple um **horizonte de 20 anos**, prevendo também o tratamento de resíduos de cidades vizinhas, será possível separar 15,00 toneladas diárias de rejeitos. Após a etapa de triagem, esse material será armazenado em caçambas “roll on roll off” de 25,00 toneladas e, posteriormente, transportados para o aterro sanitário de Feira de Santana/BA.

4.9 PÁTIO DE COMPOSTAGEM

Estima-se que os resíduos orgânicos representem 60% dos RSU que serão triados, correspondendo, até o fim de plano, um total de 60,00 toneladas por dia.

Considerou-se ainda, que o pátio de compostagem foi dimensionado para atender esta demanda sem considerar aditivos e/ou aceleradores biológicos, considerando um tempo de maturação do resíduo em 90 dias corridos, com controle da temperatura e umidade.

Além disso, deve-se considerar que a compostagem será realizada na metodologia de leiras, que serão manipuladas através de equipamentos e tratores que realizam o revolvimento, controle de temperatura e umidade, com capacidade operacional de 6,35 m³/m.

O projeto deve prevê a movimentação de terra/lixo e regularização do terreno para impermeabilização de base e nivelamento, com declividade entre 1% e 3%, para facilitar o escoamento da água pluvial, que será direcionada para uma bacia de contenção. Este efluente líquido da bacia de contenção deverá ser monitorado, avaliando-se os parâmetros para reuso no controle de umidade nos períodos secos.

O adubo produzido deverá ser comercializado pela concessionária e considerado como receita assessória para viabilidade e sustentabilidade do CTR. Com a implantação deste projeto, será possível a produção de aproximadamente 60 toneladas por dia a partir dos primeiros 90 dias, considerando um processo natural sem aditivos e/ou aceleradores biológicos.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

4.10 POÇO DE MONITORAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

O encerramento do lixão, por meio da sua disposição no solo, demandará, para a proteção do meio ambiente e da saúde pública, uma adequada impermeabilização da cobertura final, de forma a impedir a liberação de contaminantes. Ademais, será previsto um sistema de drenagem de percolados implantado sobre o solo, com proteção mecânica, destinado à sua captação e condução até reservatórios posicionados nas cotas mais baixas, onde o chorume permanecerá armazenado até seu tratamento por recirculação.

Porém, apesar de todos esses cuidados, o sistema não está totalmente imune aos riscos decorrentes de uma eventual imperfeição dos materiais utilizados ou de falhas nos procedimentos construtivos e operacionais. Assim, para detectar em tempo hábil um eventual vazamento de chorume, utiliza-se de um sistema específico de monitoramento, baseado na coleta de amostras das águas subterrâneas para checar a qualidade a partir de poços de monitoramento, localizados estrategicamente no entorno do empreendimento.

Através dos poços situados a montante, verifica-se a qualidade das águas antes de adentrarem à área do empreendimento e, caso não apresentem indícios de contaminação, deduz-se que a qualidade das águas coletadas nos poços à jusante está diretamente relacionada com a estanqueidade do aterro.

Caso estas águas de jusante demonstrem a presença de eventuais contaminantes, o aterro passa a ser considerado como fonte de poluição, exigindo providências para se determinar e estancar o mais rápido possível a respectiva não conformidade.

Num terreno convencional, em que as camadas de solo são mais espessas e as rochas se encontram mais profundas, as prospecções geotécnicas costumam indicar o nível do lençol freático ao longo da extensão da gleba.

Mapeadas as cotas do nível do lençol freático, é possível se definir as curvas isopiezométricas e, em decorrência, determinar-se o mapa potenciométrico que indica a direção predominante das águas subterrâneas em cada ponto.

Definido o caminhamento dessas águas, identificam-se as melhores posições para a localização dos poços de monitoramento, de modo a restringir todas as possibilidades de passagem de eventuais contaminantes.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

4.11 BARREIRA VEGETAL

A implementação de uma barreira vegetal, também conhecida como “cinturão verde”, que tem como principais objetivos:

- ✓ Dificultar a visão externa do aterro, de forma a não degradar a paisagem, reduzindo os efeitos de desvalorização imobiliária;
- ✓ Minimizar a disseminação de odores e de detritos no entorno, através do bloqueio das correntes eólicas locais;
- ✓ Obstruir a passagem de pessoas não autorizadas e de animais domésticos de pequeno porte, habituados a recorrer à catação do lixo em busca de alimentos e/ou materiais recicláveis.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

As atividades listadas a seguir são exemplificativas, cabendo à CONTRATADA executar todas as ações necessárias para atingir os resultados esperados. O detalhamento do escopo representa a expectativa da CONTRATANTE, mas não limita a liberdade propositiva das empresas. Logo, não há intenção de limitar a criatividade técnica das licitantes, sendo admitidas inovações em conteúdo e metodologia que tragam vantajosidade comprovada e valor agregado à execução global do empreendimento.

5.1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS

A Contratada deverá elaborar e compatibilizar todos os **Projetos Básico** e **Executivo**, em conformidade com as **normas técnicas brasileiras (ABNT),** às diretrizes estabelecidas **pelo INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –,** ao **Corpo de Bombeiros**, **concessionárias de serviços públicos** e demais legislações aplicáveis.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Os projetos elaborados deverão ser submetidos à análise e aprovação da equipe de fiscalização do Município, a quem caberá verificar a conformidade técnica, funcional e normativa das soluções apresentadas.

O início da execução das obras ficará condicionado à aprovação formal dos projetos pela fiscalização municipal e, quando aplicável, pelos órgãos competentes.

Caso sejam identificadas inconsistências, não conformidades ou necessidade de adequações, a Contratada será responsável por proceder às revisões e reapresentações dos projetos, sem ônus adicional para a Administração, até a sua aprovação definitiva.

Os projetos deverão contemplar, no mínimo, as seguintes disciplinas:

- **Levantamento planialtimétrico cadastral:** Considerando que o lixão continua em atividade, é necessário realizar um novo levantamento planialtimétrico para uma melhor precisão quanto à movimentação de resíduos e solos.

- **Arquitetura:** Projetos completos de layout funcional e fluxos para o galpão de triagem, galpão de compostagem, administração, refeitório e vestiário e guarita, sala de controle com operação da balança rodoviária e o galpão de manutenção de veículos (com rampa de lavagem/manutenção), especificando acabamentos, esquadrias e coberturas.

- **Estrutural:** Cálculos e detalhamentos de fundações e superestruturas em concreto armado, além de estruturas metálicas se assim necessário; incluir o dimensionamento estrutural da rampa de manutenção de veículos e das bases para a balança rodoviária.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

- **Instalações hidrossanitárias:** Redes de água fria, reserva técnica e esgoto sanitário; sistema de drenagem de águas pluviais das edificações. Compatibilização com o projeto de combate a incêndio para o galpão de triagem, o qual demandará hidrantes.

- **Instalações Elétricas:** projetos de baixa tensão para as edificações contendo quadros de força, iluminação industrial e administrativa, sistemas de emergência (geradores, no-breaks), pontos de energia pensadas para equipamentos e necessidades dos usuários, além de infraestrutura de dados e comunicação para a Sala de Controle.

- **Subestação e Rede Primária:** Projeto de extensão de rede em média ou alta tensão e dimensionamento de subestação (aérea ou abrigada) para suprir a demanda energética do galpão de triagem, conforme normas da Coelba.

- **Projeto de Combate a Incêndio:** Projeto de segurança contra incêndio e pânico contemplando reserva técnica, rede de hidrantes, extintores e sinalização de emergência para os galpões, com foco especial na carga de incêndio do galpão de triagem.

- **SPDA:** Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com malhas de aterramento para todos os galpões, administração, refeitório e vestiário.

- **Pavimentação e urbanização:** Dimensionamento de pavimento para tráfego pesado e pátios de manobra; fechamento de todo o perímetro do CTR com cercamento em mourões de concreto e arame; instalação de

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

balança rodoviária e sinalização de fluxo para caminhões e veículos leves. Além disso, deve conter passeios, canteiros e meio-fio.

- **Paisagismo:** Implantação de barreira vegetal para contenção de odores, poeira e isolamento visual, além de projetos de áreas verdes e controle erosivo em taludes, se assim necessário.

- **Implantação sanitária:** Projetos específicos para o encerramento do lixão e operação do CTR, incluindo sistemas de drenagem de gases e chorumes, construção de diques de contenção, bacia de acumulação/sedimentação, pátio de compostagem locação estratégica de poços de monitoramento de águas subterrâneas.

5.2 EXECUÇÃO DE OBRA

A execução da obra deverá seguir rigorosamente os projetos aprovados e as normas técnicas aplicáveis, com especial atenção à segurança e à manutenção da operação da Central.

A Contratada poderá propor metodologias construtivas alternativas, bem como ajustes em materiais, acabamentos, revestimentos, cores, louças, metais e demais especificações, desde que tais alterações não comprometam o desempenho, a funcionalidade, os padrões sanitários e a qualidade estabelecida.

As eventuais modificações deverão observar integralmente as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT e as diretrizes estabelecidas pelo INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –, bem como as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia (CBM BA), das concessionárias de serviços **públicos**, e demais legislações aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Todos os serviços são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA,** competindo-lhe assumir os riscos inerentes à sua execução, bem como responder por quaisquer falhas, vícios ou prejuízos decorrentes do processo.

Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- **Movimentação de Terra/Lixo:** com serviços de escavação, cortes e aterros, espalhamento de materiais, compactação, transportes para áreas de descarte (bota-fora), e demais serviços necessários;

- **Fundações e Superestruturas:** Execução de fundações e estruturas em concreto armado e/ou metálicas.

- **Alvenarias e Vedações:** Construção de paredes, divisórias e vedações, com materiais e técnicas adequadas para cada tipo ambiente.

- **Cobertura:** Execução de telhados e lajes de cobertura, garantindo estanqueidade e drenagem de águas pluviais.

- **Instalações:** Execução de todas as instalações projetadas (hidrossanitárias, elétricas, subestação, rede primária de energia, incêndio e SPDA), com materiais e equipamentos de alta qualidade e certificação.

- **Esquadrias:** Instalação de portas, janelas e caixilhos, com atenção à vedação, isolamento acústico e facilidade de limpeza.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

- **Revestimentos e pinturas:** Utilização de tintas epóxi e revestimentos cerâmicos em paredes nas áreas molhadas.

- **Pavimentação e urbanização:** Execução de pavimentação, pátios de manobra, fechamento do perímetro do CTR, passeios, canteiros e meio-fio.

- **Rampa destinada à manutenção de veículos e balança rodoviária**: implantadas em conjunto com o galpão de manutenção e a sala de controle, respectivamente, sendo entregues em plenas condições de operação e desempenho.

- **Estrutura de encerramento do lixão**: Incluindo regularização de terreno, movimentação de terra/lixo, pátio de compostagem, drenagem de percolados, drenagem de gases, drenagem de águas pluviais, dique de contenção, platôs, bacia de contenção e execução de poço de monitoramento.

- **Paisagismo:** Implantação de barreira vegetal, áreas verdes e canteiros.

5.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral, transporte, descarregamento, montagem e comissionamento de todos os equipamentos constantes no orçamento. Para a aceitação dos serviços, a CONTRATADA deve seguir as seguintes exigências técnicas:

- **Conformidade Normativa e Segurança (NRs):** Todos os equipamentos

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

devem ser entregues em conformidade rigorosa com a **NR-12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), possuindo dispositivos de parada de emergência, proteções fixas/móveis e manuais técnicos em português. As instalações elétricas dos aparelhos devem atender à **NR-10**.

- **Certificações e Garantias:** Garantia mínima de **12 meses** para defeitos de fabricação e montagem. Os motores elétricos devem possuir selo de eficiência energética. Para a balança rodoviária, é indispensável o certificado de calibração inicial e aprovação do **IPEM/INMETRO**.

- **Comissionamento e Testes de Carga:** A entrega só será considerada efetivada após a realização de testes funcionais com carga (resíduos reais) na presença da fiscalização, verificando-se a capacidade produtiva nominal declarada pelo fabricante.

- **Treinamento Operacional:** A CONTRATADA deverá realizar treinamento teórico e prático para a equipe da Prefeitura ou Cooperativa local.

- **Documentação Técnica (Data Book):** Entrega de manual de operação e manutenção, catálogo de peças de reposição, diagramas elétricos e mecânicos e os certificados de garantia original de fábrica.

6. PROGRAMA DE NECESSIDADES

O Programa de Necessidades para a execução do CTR, estão expostos no arquivo de nomeação “**STE_CTR_973963_2024 - Programa de Necessidades**” anexo ao processo.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7. SUBSÍDIOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Para garantir a consistência técnica do Projeto Básico da CTR, a CONTRATADA deverá compilar um conjunto de informações diagnósticas e realizar estudos de campo. Na modalidade integrada, esses elementos constituem a base para a definição das soluções tecnológicas e para o dimensionamento das estruturas. A seguir, apresentam-se os principais subsídios necessários à elaboração dos projetos básicos:

- **Levantamento planialtimétrico cadastral:** Com curvas de nível de metro em metro, locação de todas as interferências existentes (áreas do lixão, postes, cercas, acessos) e limites da propriedade. Mapeamento da mancha de resíduos atual (área e profundidade) para subsidiar o projeto de remediação.
- **Estudos geotécnicos e geológicos:** Realização de sondagens, ensaio de permeabilidade do solo e identificação de jazidas próximas.
- **Estudos ambientais e hidrológicos:** Monitoramento de águas subterrâneas, nível de lençol freático do terreno e estudo hidrológico regional.
- **Diagnóstico de resíduos:** Realização de cálculos baseados na idade no lixo existente e na projeção futura.
- **Estudo de infraestrutura externa:** Ligações de energia, ligação de abastecimento água, análise de tráfego necessário para o funcionamento do empreendimento.
- **Estudo de diretrizes institucionais e normativas:** Avaliação de licenças prévias, alinhamento das metas da CTR com o planejamento do município, verificação de requisitos de segurança do trabalho para os vestiários, refeitórios e demais edificações.
- **Levantamento de cotações de equipamentos:** Estudo de fornecimento dos equipamentos necessários, verificação de procedimentos de importações e custos de instalação.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Todos os subsídios apresentados **deverão ser elaborados pela CONTRATADA,** cabendo a ela a responsabilidade pelos riscos e eventuais falhas decorrentes do processo.

8. NÍVEL DE SERVIÇOS DESEJADOS

O nível de serviços desejados para execução do CTR, estão expostos no arquivo de nomeação "**STE_CTR_973963_2024 - Nível de Serviços Desejados**" anexo ao processo.

9. PARÂMETROS TÉCNICOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO

Os parâmetros técnicos mínimos de desempenho para a execução do CTR, estão expostos no arquivo de nomeação "**STE_CTR_973963_2024 - Parâmetros técnicos mínimos de desempenho**" anexo ao processo.

10. DOS PRODUTOS ESPERADOS E DIREITOS AUTORAIS

Todo o acervo técnico produzido pela CONTRATADA será de propriedade intelectual da CONTRATANTE, para livre utilização. Todo o material deve ser entregue em formato físico (vias impressas e assinadas) e em arquivos digitais editáveis (extensões .DWG, .DOCX, .XLSX, etc).

É vedada a divulgação ou cessão de dados do projeto a terceiros sem anuência prévia da Administração.

A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:

- **Concepção Integrada:** Detalhamento da solução que proporcione compreensão plena do complexo e de seus componentes;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

- **Detalhamento Técnico:** Apresentação de soluções globais e específicas com minúcias que garantam a funcionalidade operacional das unidades;
- **Especificações de Alto Desempenho:** Caracterização precisa de serviços, materiais e equipamentos, assegurando a máxima eficiência do Centro.
- **Logística de Implantação:** Fornecimento de dados que fundamentem a metodologia construtiva, canteiro de obras e organização logística do empreendimento;
- **Plano de Ataque e Mobilidade:** Cronograma estratégico de execução;
- **Memória Técnica:** Entrega de memoriais descritivos e de cálculo detalhados para cada especialidade de engenharia e arquitetura.

Caso a Proponente opte por sugerir variações ao anteprojeto, deverá apresentá-las formalmente no tópico **"Alternativa Construtiva ou Tecnológica"**, fundamentando as vantagens técnicas e econômicas, especialmente quanto aos seguintes critérios:

- Eficiência operacional;
- Prazo de implantação;
- Impacto durante a execução;
- Impacto do empreendimento;
- Interferência com infraestrutura existente;

Eventuais alterações deverão estar refletidas em ajustes coerentes no Cronograma Físico-Financeiro e no Eventograma, preservando os valores e prazos globais estabelecidos.

11. CONTEÚDO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Além da documentação exigida no Edital, a proposta deverá contemplar:

- **Eventograma:** Preenchimento integral dos quadros, contemplando todos os custos diretos e indiretos (incluindo serviços preliminares e administração local)

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

necessários para a entrega integral dos Projetos e Obras.

- **Planilha de Referência por Macrosserviços:** Proposta financeira organizada por grupos de serviços, observando o valor global máximo fixado.
- **Matriz de Riscos:** Aplicação da Taxa de Risco definida para o empreendimento.
- **Cronograma de Execução:** Prazos para elaboração dos Projetos (Básico e Executivo) e conclusão das obras de engenharia.

12. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DE QUALIFICAÇÃO

Para a habilitação e qualificação técnica, a Contratada deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de serviços de complexidade e natureza compatíveis com o objeto da licitação, conforme detalhado abaixo:

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A empresa licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de obras de engenharia sanitária e ambiental, especificamente no encerramento e remediação de vazadouros a céu aberto (lixões) ou aterros sanitários, bem como na implantação de unidades de triagem e processamento de resíduos sólidos, com características e complexidade técnica similares ao objeto desta licitação.

Tal comprovação deverá ser feita por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, que atestem a execução de serviços compatíveis em escala e especialidade.

Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam, a:

- ✓ **Registro da empresa licitante e do responsável técnico** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas em plena validade.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

- ✓ Apresentação de um ou mais **atestados de capacitação técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia civil, sanitária e ambiental, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de **comprovação de quantitativo mínimo do serviço**, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:
 - l) Projetos Arquitetônicos – comprovação mínima de área coberta de 1.832,74 m².
 - m) Projetos de instalações gerais – comprovação mínima de área coberta de 1.832,74 m².
 - n) Projetos de Subestação e Rede Primária de energia – comprovação mínima de 150 kVA.
 - o) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio - comprovação mínima de 1.820,12 m².
 - p) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) – comprovação mínima de área coberta de 1820,12 m².
 - q) Projeto de implantação sanitário destinado à execução de obras de aterro sanitário ou empreendimento equivalente - comprovação mínima de 20.847,81 m²
 - r) Execução de galpão em estrutura pré-moldada ou concreto armado – Comprovação mínima 1.656,18 m²;
 - s) Estrutura em concreto armado infra e superestrutura – Comprovação mínima de 87,91 m³;
 - t) Execução de pavimentação em paralelepípedo ou intertravado – Comprovação mínima de 5.618,58 m²;
 - u) Execução de movimentação de terra – Comprovação mínima de 37.762,9 m³;
 - v) Execução de Rede de Drenagem de Percolados – Comprovação mínima de 12.043,98 m².
- ✓ Em acréscimo, solicita-se **apresentação de atestado de capacidade técnica**

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

operacional de fornecimento e instalação anterior de planta de separação, com características e especificações iguais, similares ou superiores às previstas no objeto da contratação.

- ✓ Os atestados exigidos nos subitens anteriores, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
 - f) Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
 - g) Assinatura do representante legal do contratante;
 - h) Data de emissão;
 - i) Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
 - j) Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

12.2 QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Nos termos do art. 38 da Lei nº 14.133/2021, quando adotado o critério de julgamento por técnica e preço, a pontuação atribuída à **capacitação técnico-profissional** estará condicionada à efetiva participação direta e pessoal dos profissionais indicados na execução do objeto contratado, sendo vedada a substituição imotivada daqueles que tenham contribuído para a qualificação técnica da licitante.

- ✓ Comprovação da **capacitação técnico profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - j) Projetos arquitetônicos;
 - k) Projetos de instalações gerais;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

l) Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio;
m) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
n) Execução de estruturas pré-moldadas;
o) Estrutura em concreto armado (infraestrutura ou superestrutura);
p) Execução de pavimentação em paralelepípedo;
q) Execução de movimentação de terra;
r) Execução de rede drenagem de percolados sanitários.

- ✓ Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, em atendimento à complexidade da obra, às diretrizes, normas, legislações ambientais e de medicina do trabalho, em especial a NR – 4, NR – 6 e NR 10, equipe técnica mínima composta pelos seguintes profissionais:
 f) **Engenheiro Civil:** Responsável Técnico pela obra, com experiência em gestão de obras de galpões e edificações em concreto armado.
 g) **Engenheiro ambiental e/ou sanitarista:** Responsável Técnico pelos projetos e execução dos elementos necessários para encerramento do lixão.
 h) **Engenheiro Eletricista:** Responsável Técnico pelos projetos e execução das instalações elétricas e de sistemas correlatos, como subestação e SPDA.
 i) **Engenheiro Mecânico:** Responsável Técnico pelas instalações dos equipamentos.
 j) **Engenheiro de Segurança do Trabalho:** Responsável pela implementação e fiscalização das normas de segurança do trabalho.

OBS: O vínculo profissional será efetuado através da comprovação de pelo menos uma das opções indicadas abaixo:
- Apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

- Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de trabalho ou prestação de serviços;
- Declaração de Anuência, assinada pelo profissional indicado como Responsável Técnico, manifestando sua integração à equipe técnica da licitante, assumindo a responsabilidade técnica pela execução do objeto, caso a empresa seja vencedora do certame.

12.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL

Além dos profissionais mencionados no tópico 12.2, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico que acompanhará a elaboração do projeto executivo e a execução dos serviços objeto desta licitação.

- ✓ O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.
- ✓ A comprovação de vínculo entre o profissional e empresa se dará por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregador, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou prestação de serviços, Certidão expedida pelo CREA/CAU em que conste o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, ou ainda, da Declaração de Anuência, assinada pelo profissional indicado como Responsável Técnico Geral.

12.4 CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS

A Contratada deverá apresentar todas as licenças, alvarás e registros necessários para o exercício de suas atividades, incluindo registro no CREA/CAU, licenças ambientais e demais documentos exigidos pela legislação.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

12.5 PROPOSTAS TÉCNICAS E PESOS ATRIBUÍDOS (PESO MÁXIMO 50%)

12.5.1. Considerando a natureza, a complexidade técnica e ambiental do empreendimento, bem como a adoção do regime de contratação integrada, será admitida o critério de julgamento de técnica e preço, nos termos dos arts. 33, IV, 36 e 37 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2. A adoção do critério de técnica e preço justifica-se pela necessidade de avaliar, além da condição econômica da proposta, a qualidade e a adequação das soluções técnicas e metodologias apresentadas pelos licitantes para a elaboração dos projetos e execução do empreendimento, especialmente em razão da complexidade do encerramento e recuperação da área atualmente utilizada para disposição inadequada de resíduos, da implantação da Central de Triagem de Resíduos Sólidos e dos respectivos sistemas de controle ambiental.

12.5.3. A avaliação da Proposta Técnica será realizada em escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, denominada Nota Técnica – NT, mediante a análise de fatores objetivos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

12.5.4. Para fins de julgamento, a Proposta Técnica terá peso de 50% (cinquenta por cento) na composição da Nota Final, observando-se o limite máximo de 70% estabelecido no art. 36, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.5. Os critérios de avaliação da Proposta Técnica, respectivos pesos e justificativas são os seguintes:

Quesito	Critério de avaliação	Pontuação
1	Conhecimento do objeto e concepção da solução	8 pontos
2	Metodologia e programa/plano de trabalho	14 pontos
3	Solução técnica para encerramento e recuperação do lixão	10 pontos
4	Soluções técnicas para implantação e funcionamento do	8 pontos

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

	CTR	
5	Qualificação da equipe técnica	5 pontos
6	Capacitação e experiência da licitante	5 pontos
TOTAL		50 pontos

12.5.6. Quesito 1 – Conhecimento do objeto e concepção da solução – 7,5 pontos

Será avaliada a demonstração de conhecimento das características, condicionantes e necessidades do empreendimento, bem como a coerência da concepção geral apresentada pelo licitante.

Serão considerados:

a) compreensão das condições atuais da área e do passivo ambiental existente;

b) compreensão das características e objetivos da Central de Triagem de Resíduos Sólidos;

c) identificação das principais interfaces entre o encerramento do lixão e a implantação do CTR;

d) identificação dos principais condicionantes técnicos, ambientais, operacionais e construtivos;

e) coerência da concepção apresentada com o anteprojeto, o programa de necessidades, os parâmetros de desempenho e as demais peças técnicas da contratação.

A pontuação será atribuída de acordo com o nível de compreensão demonstrado e com a coerência, consistência e aplicabilidade da concepção apresentada.

12.5.7. Quesito 2 – Metodologia e programa/plano de trabalho – 15 pontos

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Será avaliada a metodologia proposta para o desenvolvimento dos projetos e execução do empreendimento, considerando a sequência lógica dos serviços, a compatibilização das diferentes disciplinas e a estratégia de implantação.

A Proposta Técnica deverá contemplar, no mínimo:

a) metodologia para elaboração e compatibilização dos projetos;
b) plano de ataque da obra;
c) sequência executiva das principais etapas;
d) cronograma físico de execução;
e) estratégia de mobilização e implantação do canteiro;
f) planejamento dos principais recursos humanos e equipamentos;
g) estratégia de suprimentos e logística;
h) metodologia de controle de qualidade;
i) mecanismos de acompanhamento e monitoramento da execução;
j) identificação das principais interfaces e condicionantes da execução;
k) medidas destinadas à manutenção da segurança, continuidade e qualidade dos serviços.

A pontuação considerará a coerência, detalhamento, exequibilidade e compatibilidade da metodologia proposta com a natureza e a complexidade do empreendimento.

12.5.8. Quesito 3 – Solução técnica para encerramento e recuperação do lixão – 10 pontos

Será avaliada a solução apresentada para o encerramento e a recuperação ambiental da área atualmente utilizada para disposição inadequada de resíduos sólidos.

Serão considerados:

a) metodologia para redução da extensão da disposição de resíduos a céu aberto;
b) solução para regularização, conformação e estabilização do maciço;

c) metodologia de execução dos serviços de terraplenagem e implantação dos platôs;
d) solução para cobertura final e sistema de impermeabilização;
e) solução para drenagem superficial das águas pluviais;
f) solução para drenagem e controle dos gases;
g) medidas para prevenção de processos erosivos e infiltrações;
h) integração entre os sistemas de encerramento, recuperação e controle ambiental;
i) segurança, estabilidade, durabilidade e facilidade de manutenção das soluções propostas.

A pontuação considerará a adequação técnica, coerência, exequibilidade e capacidade da solução proposta de alcançar os resultados ambientais pretendidos.

12.5.9. Quesito 4 – Soluções técnicas para implantação e funcionamento do CTR – 7,5 pontos

Será avaliada a solução apresentada para implantação e funcionamento da Central de Triagem de Resíduos Sólidos, considerando sua funcionalidade e integração operacional.

Serão considerados:

a) organização e funcionalidade das áreas operacionais;
b) fluxos internos de resíduos, veículos, equipamentos e trabalhadores;
c) integração entre as áreas de recebimento, triagem, armazenamento e demais unidades;
d) adequação da solução à capacidade de processamento prevista;
e) soluções construtivas e tecnológicas propostas;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

f) segurança operacional;
g) facilidade de manutenção e operação;
h) compatibilidade entre as soluções propostas e os parâmetros mínimos de desempenho estabelecidos pela Administração.

12.5.10. Quesito 5 – Qualificação da equipe técnica – 5 pontos

Será avaliada a composição e a qualificação da equipe técnica indicada para o desenvolvimento dos projetos e execução do empreendimento, considerando sua compatibilidade com a natureza multidisciplinar do objeto.

Serão considerados, de forma objetiva:
a) formação e especialização dos profissionais indicados;
b) experiência específica dos profissionais em atividades relacionadas às parcelas relevantes do empreendimento;
c) composição multidisciplinar da equipe;
d) adequação das atribuições dos profissionais às responsabilidades previstas para a contratação.

A pontuação deste quesito será atribuída exclusivamente aos elementos que excedam os requisitos mínimos de habilitação estabelecidos no edital, não sendo admitida dupla valoração do mesmo documento ou experiência utilizada para fins de habilitação.

12.5.11. Quesito 6 – Capacitação e experiência da licitante – 5 pontos

Será avaliada a experiência técnico-operacional da licitante em objetos de natureza e complexidade compatíveis com o empreendimento.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Serão considerados atestados que demonstrem experiência em obras, serviços ou empreendimentos compatíveis com parcelas relevantes do objeto, especialmente aqueles relacionados a:

a) implantação de unidades ou instalações destinadas ao manejo, tratamento ou triagem de resíduos sólidos;
b) execução de obras de infraestrutura sanitária ou ambiental;
c) recuperação, encerramento ou remediação de áreas utilizadas para disposição de resíduos;
d) execução de sistemas de drenagem, impermeabilização ou controle ambiental associados a empreendimentos dessa natureza.

A pontuação deste quesito será atribuída de maneira proporcional à experiência comprovada e exclusivamente em relação a documentos que não tenham sido utilizados para o atendimento dos requisitos mínimos de habilitação.

12.5.12. Justificativa da distribuição dos pesos

A distribuição dos pesos foi estabelecida considerando a relevância técnica de cada quesito para o resultado pretendido pela contratação.

A maior parcela da pontuação foi atribuída à Metodologia e Programa/plano de Trabalho, com 15 pontos, em razão da adoção do regime de contratação integrada e da responsabilidade da futura contratada pela elaboração dos projetos e pela execução do empreendimento.

Os quesitos relacionados ao encerramento e recuperação do lixão e à implantação e funcionamento do CTR receberam, conjuntamente, 17,50 pontos, em razão de constituírem os principais componentes técnicos e ambientais do empreendimento e de apresentarem impacto direto sobre sua funcionalidade, segurança, desempenho e durabilidade.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

O quesito Conhecimento do Objeto e Concepção da Solução, com 7,5 pontos, busca aferir a capacidade do licitante de compreender as condicionantes específicas do empreendimento e propor solução coerente com os resultados pretendidos.

A Qualificação da Equipe Técnica, com 5 pontos, e a Capacitação e Experiência da Licitante, também com 5 pontos, foram estabelecidas como fatores complementares, considerando que a experiência e a qualificação são relevantes para a execução de empreendimento de elevada complexidade, mas não devem prevalecer sobre a avaliação da solução técnica e da metodologia especificamente propostas para o objeto.

A distribuição observa, assim, os fatores previstos no art. 37 da Lei nº 14.133/2021, valorizando tanto a capacitação e experiência quanto os quesitos qualitativos relacionados ao conhecimento do objeto, metodologia, programa de trabalho, equipe técnica e soluções propostas, sem atribuir pontuação desproporcional a elementos de experiência ou qualificação que já sejam exigidos como condição mínima de habilitação.

12.5.13. Metodologia de atribuição das notas

Para cada quesito será atribuída pontuação conforme o grau de atendimento aos critérios objetivos estabelecidos, observada a seguinte escala:

Grau de atendimento	Percentual da pontuação máxima do quesito
Excelente – atendimento integral, solução consistente, detalhada, tecnicamente fundamentada e com benefícios concretos ao empreendimento	100%
Bom – atendimento integral e solução tecnicamente adequada, com bom nível de detalhamento	80%

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Regular – atendimento adequado, porém com lacunas de detalhamento ou menor grau de consistência	60%
Insuficiente – atendimento parcial, com deficiências relevantes	30%
Não atende – ausência, inconsistência ou inadequação da solução apresentada	0%

Não serão atribuídos pontos com fundamento em critérios subjetivos, genéricos ou não previstos no instrumento convocatório.

12.5.14. Pontuação mínima da Proposta Técnica

Será considerada tecnicamente classificada a licitante que obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos, correspondentes a 60% da pontuação máxima da Proposta Técnica.

Será desclassificada a proposta que:

a) obtiver pontuação inferior a 30 pontos;

b) apresentar solução incompatível com os requisitos mínimos estabelecidos no anteprojeto, Termo de Referência ou demais documentos da contratação;

c) apresentar metodologia manifestamente inexequível;

d) deixar de apresentar elementos essenciais expressamente exigidos para avaliação da Proposta Técnica.

12.5.15. Avaliação da Proposta Técnica

A avaliação dos quesitos de natureza qualitativa será realizada por banca de avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) membros designados pela autoridade

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

competente, formada por servidores públicos qualificados e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica em engenharia sanitária, ambiental e civil, observadas as disposições do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

A banca deverá elaborar relatório circunstanciado contendo a análise de cada quesito, os fundamentos da pontuação atribuída e a identificação dos elementos da Proposta Técnica que justificaram a respectiva nota.

12.6. PROPOSTAS DE PREÇOS E PESOS ATRIBUÍDOS (PESO MÁXIMO 50%)

12.6.1. A Proposta de Preços terá peso de 50% (cinquenta por cento) na composição da Nota Final, sendo avaliada após a conclusão da análise e classificação das Propostas Técnicas, conforme determina o art. 36, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

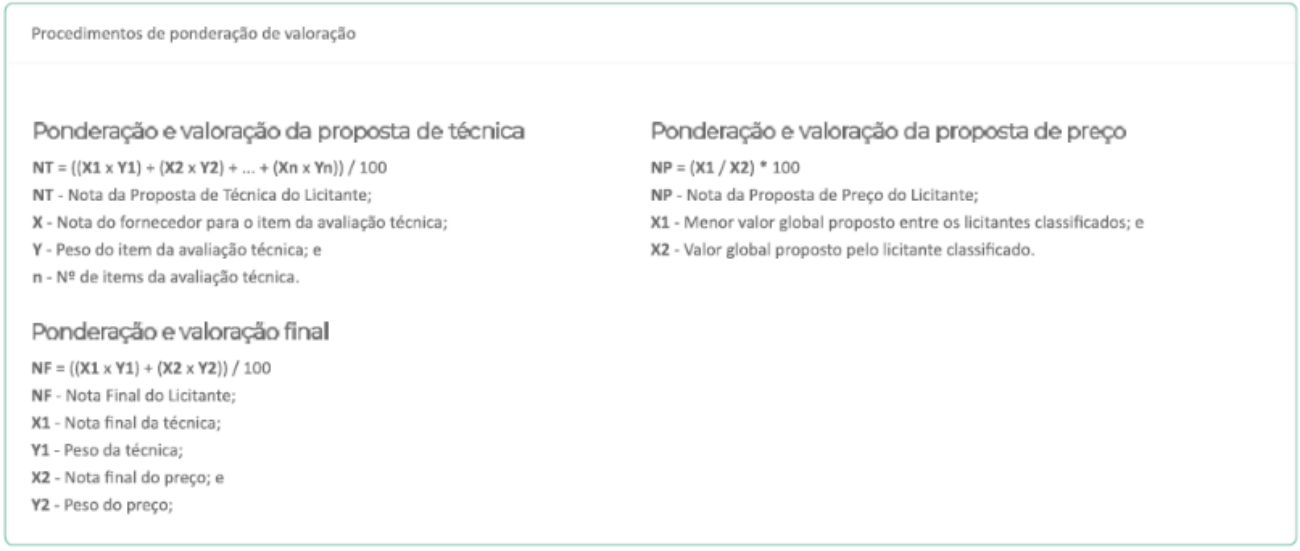
12.6.2. A Proposta de Preços será avaliada em escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, denominada Nota de Preço – NP.

12.6.3. A Nota de Preço será calculada, após o lançamento das notas técnicas individuais no sistema BLL COMPRAS, mediante a aplicação fórmula automática no próprio sistema BLL COMPRAS.

12.6.4. Após o lançamento individual das notas técnicas, o sistema BLL COMPRAS calcula, juntamente com o preço.

12.6.5. A aplicação da fórmula assegurará que a proposta de menor preço obtenha 50 (cinquenta) pontos, enquanto as demais receberão pontuação proporcionalmente inferior, preservando-se a relação entre os preços ofertados.

FÓRMULA DO SISTEMA INTERNO BLL COMPRAS



Procedimentos de ponderação de valoração

Ponderação e valoração da proposta de técnica

NT = ((**X1** x **Y1**) + (**X2** x **Y2**) + ... + (**Xn** x **Yn**)) / 100
NT - Nota da Proposta de Técnica do Licitante;
X - Nota do fornecedor para o item da avaliação técnica;
Y - Peso do item da avaliação técnica; e
n - Nº de items da avaliação técnica.

Ponderação e valoração da proposta de preço

NP = (**X1** / **X2**) * 100
NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

Ponderação e valoração final

NF = ((**X1** x **Y1**) + (**X2** x **Y2**)) / 100
NF - Nota Final do Licitante;
X1 - Nota final da técnica;
Y1 - Peso da técnica;
X2 - Nota final do preço; e
Y2 - Peso do preço;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

OBS.: ESTA FÓRMULA É FORNECIDA PELO BLL COMPRAS, NÃO É VISÍVEL PARA O ÓRGÃO E NEM POARA AS EMPRESAS, SÓ LANÇAMOS AS NOTAS, E O SISTEMA CALCULA AUTOMATICAMENTE.

12.6.6. Somente serão consideradas para fins de cálculo da Nota de Preço as propostas que tenham sido consideradas válidas e aceitáveis, observados os requisitos estabelecidos no edital, os critérios de aceitabilidade de preços e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.6.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) apresentarem preço global superior ao orçamento estimado pela Administração;

b) apresentarem preços inexequíveis, na forma da legislação aplicável;

c) não atenderem aos requisitos e condições estabelecidos no edital;

d) apresentarem vícios que comprometam sua validade ou impossibilitem a aferição objetiva do preço ofertado.

12.7. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.7.1. A Nota Final – NF de cada licitante será obtida pela soma da Nota Técnica – NT e da Nota de Preço – NP, conforme a seguinte fórmula:

NF = NT + NP

Onde:

NF = Nota Final da licitante;

NT = Nota Técnica, de 0 a 50 pontos;

NP = Nota de Preço, de 0 a 50 pontos.

12.7.2. A Nota Final máxima será de 100 (cem) pontos, sendo composta por:

a) 50,00 pontos referentes à Proposta Técnica; e

b) 50,00 pontos referentes à Proposta de Preços.

12.7.3. A classificação final das licitantes será realizada em ordem decrescente da Nota Final obtida, observados os critérios de desclassificação, habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

12.7.4. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação, aceitabilidade da proposta e demais condições estabelecidas no edital.

12.7.5. Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.6. A metodologia de julgamento estabelecida neste Termo de Referência será reproduzida no edital, assegurando-se aos licitantes o conhecimento prévio dos critérios, pesos, fórmulas e parâmetros utilizados para a avaliação das propostas.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação, incluindo os critérios de qualificações e demais condições aplicáveis, encontram-se detalhadas e devidamente justificadas no ANEXO I – Requisitos de Habilitação e Justificativas, parte integrante deste Termo de Referência.

As exigências estabelecidas no Anexo I deverão ser observadas pelos licitantes e serão verificadas na fase de habilitação, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- ✓ **Responsabilidade Civil:** A CONTRATADA assume responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- ✓ **Vistoria do Local:** É obrigatória a inspeção prévia da área, sendo inadmissível a alegação de desconhecimento das condições locais para fins de pleitos futuros.
- ✓ **Desenvolvimento de Projetos:** Elaborar projetos básico e executivo com detalhamento que permita a extração de planilhas orçamentárias sintéticas (baseadas em tabelas oficiais como SINAPI).
- ✓ **Documentação Técnica:** Fornecer a totalidade dos projetos e o estudo de viabilidade, rigorosamente alinhados ao Anteprojeto e seus anexos.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

- ✓ **Conformidade Normativa:** Obedecer integralmente às normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, INEMA, Código de Obras municipal, legislações ambientais e exigências de concessionárias de serviços públicos.
- ✓ **Licenciamento e Aprovações:** Obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as aprovações e alvarás junto à Prefeitura, órgãos ambientais e demais entidades competentes.
- ✓ **Custos de Legalização:** Arcar com todas as taxas, emolumentos e encargos financeiros relativos a licenças e aprovações de projetos.
- ✓ **Gestão Ambiental:** Cumprir todas as condicionantes ambientais estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores.
- ✓ **Inconformidades de Projeto:** Responsabilizar-se por falhas, omissões ou falta de compatibilização nos projetos, mesmo após a aceitação pela Administração Pública.
- ✓ **Autonomia da Responsabilidade:** A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos a terceiros ou irregularidades na execução.
- ✓ **Reparação de Avarias:** Reconstituir imediatamente quaisquer danos causados à obra, ao entorno ou às infraestruturas de serviços públicos (água, luz, esgoto, etc.).
- ✓ **Expurgos de Material:** Retirar do canteiro, em até 48 horas após notificação, qualquer material impugnado pela fiscalização.
- ✓ **Segurança e Vigilância:** Manter vigilância ininterrupta e zelar pela guarda de materiais, equipamentos e serviços executados até a entrega final.
- ✓ **Escopo Contratual:** Executar obrigatoriamente todos os serviços listados nos documentos que integram o contrato.
- ✓ **Padrões das Concessionárias:** Seguir estritamente as diretrizes técnicas das concessionárias para projetos e execução de redes de utilidades.
- ✓ **Correção de Vícios:** Sanar, a qualquer tempo e sem custos adicionais, vícios ocultos ou defeitos construtivos, respeitados os prazos legais.
- ✓ **Logística de Equipamentos:** Gerenciar o recebimento, guarda e instalação de todos os equipamentos previstos no escopo.
- ✓ **Planejamento Financeiro:** Apresentar cronograma físico-financeiro exequível e compatível com o prazo de vigência contratual.
- ✓ **Comissionamento:** Entregar equipamentos testados e comissionados, acompanhados de manuais técnicos e termos de garantia.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

- ✓ **Sinalização Obrigatória:** Confeccionar e instalar as placas de identificação da obra seguindo os modelos fornecidos pela Administração.
- ✓ **Danos por Negligência:** Responder integralmente por prejuízos decorrentes de falhas na vigilância ou negligência operacional até a entrega do objeto.
- ✓ **Descarte Sustentável:** Utilizar apenas jazidas e áreas de bota-fora devidamente licenciadas, assumindo sanções por descartes irregulares.
- ✓ **Operações de Içamento:** Responsabilizar-se integralmente pela logística de içamento de cargas, independentemente de peso ou complexidade.
- ✓ **Garantia de Solidez:** Responder pela segurança e solidez da edificação por 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo, corrigindo falhas sem ônus ao erário.
- ✓ **Responsabilidade por Subcontratadas:** Assumir total responsabilidade técnica e legal pelos serviços executados por terceiros sob sua gestão.
- ✓ **Dossiê de Entrega:** Fornecer o Manual de Uso, Operação e Manutenção, incluindo o projeto *As Built* e todos os certificados de garantia.
- ✓ **Canteiro de Obras:** Retirar edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras. Entregar locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.
- ✓ **Relatório Fotográfico e diário de obra:** Apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

14.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ **Gestão Técnica e Financeira:** Monitorar o desenvolvimento dos projetos (básico e executivo) e a execução das obras, realizando as medições, atestos e pagamentos dos serviços prestados.
- ✓ **Conformidade dos Serviços:** Inspecionar a execução contratual, com prerrogativa de rejeitar, total ou parcialmente, serviços que não atendam às especificações do Contrato, do Edital e de seus Anexos.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, AFERIÇÃO E

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Os serviços serão considerados aceitáveis após a verificação da conformidade com: Os projetos aprovados (Básico e Executivo).
- As especificações técnicas e memoriais descritivos.
- As normas técnicas brasileiras (ABNT) e regulamentações dos orgãos competentes.
- A legislação ambiental, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.
- A obtenção de todos os "Habite-se" e licenças de funcionamento definitivas.

15.2 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e no Contrato.

Ao término de cada Ordem de Serviço ou etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição dos serviços executados, acompanhada da memória de cálculo, boletins de medição, registros fotográficos, relatórios técnicos, e demais documentos comprobatórios da perfeita execução dos serviços.

Concluída a etapa ou o objeto da respectiva Ordem de Serviço, os serviços serão submetidos à fiscalização do Contrato para verificação do cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, normas aplicáveis e demais exigências contratuais.

Verificada a conformidade da execução, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela Contratada, ressalvadas as hipóteses em que a complexidade do objeto justifique prazo diverso, devidamente motivado pela Administração.

Constatadas pendências, vícios, defeitos, imperfeições ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, a fiscalização notificará a Contratada para

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

promover, às suas expensas, os reparos, correções, substituições ou reconstruções necessárias, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, não sendo emitido o Termo de Recebimento Provisório enquanto permanecerem inconformidades que comprometam a aceitação do objeto.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, qualidade dos materiais empregados, correção dos serviços executados e demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

Decorrido o prazo necessário à verificação da adequação do objeto, e sanadas todas as eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, será realizado o recebimento definitivo pela autoridade competente ou comissão designada, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as condições contratuais.

O recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação, quando aplicável, da documentação técnica pertinente, incluindo projetos "as built", relatórios de ensaios, certificados de conformidade, manuais de operação e manutenção, garantias dos materiais e equipamentos, cadastro técnico atualizado e demais documentos previstos no contrato.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, pela solidez e segurança dos serviços executados, nem afasta as garantias legais e contratuais aplicáveis ao objeto.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes, projetos, memorial descritivo ou demais documentos contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da obrigação de sua imediata regularização pela Contratada.

15.3 CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização. As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

O regime de execução do contrato será o de contratação integrada, nos termos do art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a sistemática de medição e pagamento associada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, sendo vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme disposto no § 9º do referido artigo.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo Município de Santo Estevão/BA, e que cubram a execução das obras/serviços.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias da liquidação.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual é de **19 (dezenove) meses**, com início vinculado à expedição da Ordem de Serviço, da seguinte forma estabelecida: 18 (dezoito) meses para execução do objeto e prazo adicional de 01 (um) mês, subsequente à entrega definitiva do objeto, para a formalização da prestação de contas e encerramento administrativo.

A dilação do prazo original poderá ocorrer via **instrumento aditivo**, desde que haja conveniência administrativa e anuência da empresa executora. Tal extensão deverá

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

observar estritamente as prerrogativas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, preservando-se as cláusulas e condições estabelecidas no ajuste inicial

ETAPA	PRAZO ESTIMADO	ATIVIDADES PREVISTAS
Etapa 01: Projetos e Licenciamento	4 meses	Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e obtenção da Licença de Instalação (LI).
Etapa 02: Execução de obras	13 meses	Obras civis e sanitárias
Etapa 03: Operação Assistida	1 mês	Teste de carga, treinamento da equipe e ajustes finais de equipamentos.
Etapa 04: Prestação de contas	1 mês	Fechamento de contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA	**19 MESES**	**PRAZO TOTAL DO CONTRATO**

17. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

O valor global estimado para a execução do objeto, incluindo BDI, é de **R$ 20.268.797,85 (vinte milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

Destaca-se que o orçamento apresentado possui **natureza referencial**, não se constituindo em instrumento vinculante para fins de medição ou pagamento, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pela elaboração dos projetos, definição dos quantitativos, composição dos custos e adoção das soluções técnicas necessárias à plena execução do objeto, assumindo os riscos inerentes ao regime de contratação integrada.

17.1 REAJUSTES

a. O futuro instrumento contratual deverá prever que os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

b. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, incidindo exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

d. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento com base na última variação oficialmente divulgada, promovendo a compensação das diferenças após a publicação do índice definitivo, mediante apresentação da memória de cálculo pela CONTRATADA.

e. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado.

f. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na sua ausência, aquele definido em comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

i. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

j. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda nas demais situações legalmente admitidas, que ocasionem alteração extraordinária dos encargos inicialmente assumidos.

k. Caberá à parte requerente demonstrar, mediante documentação idônea e memória de cálculo, a efetiva ocorrência do desequilíbrio e sua repercussão financeira sobre a execução contratual.

l. O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

19. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, Sanitarista e/ou Ambiental, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

O Município de Santo Estevão/BA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

20. SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

20.1 GARANTIA DA PROPOSTA

20.1.1. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de participação no certame;

20.1.2. A garantia da proposta terá por finalidade assegurar a seriedade e a manutenção da proposta apresentada pelo licitante, não se confundindo com a garantia de execução contratual.

20.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.2.1. Será exigida da contratada, no prazo estabelecido no edital e anteriormente à assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.2.2. A exigência de garantia no percentual estabelecido justifica-se pela complexidade técnica, relevância ambiental e operacional, dimensão e vulto da contratação, que envolve a implantação de empreendimento destinado ao tratamento e à adequada destinação dos resíduos sólidos do Município, contemplando obrigações de engenharia e demais serviços necessários à plena execução e funcionalidade do empreendimento. O percentual de 5% (cinco por cento) mostra-se adequado e proporcional à natureza do objeto, assegurando proteção suficiente à Administração sem impor ônus excessivo à contratação;

20.2.3. A garantia de execução constitui mecanismo de proteção e mitigação dos riscos de inadimplemento contratual, destinado a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a proteção do interesse público, não se confundindo com a matriz de alocação de riscos nem constituindo, por si só, hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

20.2.4. Cabe à contratada optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato;

20.2.5. Dentre as modalidades legalmente admitidas, considera-se especialmente adequada à natureza do objeto a modalidade de seguro-garantia, em razão da complexidade da implantação da Central de Tratamento de Resíduos e da necessidade

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

de assegurar maior proteção à Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais. Caso a contratada opte por essa modalidade, a apólice deverá observar as disposições dos arts. 97 e 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à vigência, manutenção da cobertura e atualização em razão de alterações contratuais;

20.2.6. Caso a contratada opte pela modalidade de seguro-garantia, o instrumento convocatório e o contrato deverão prever cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a possibilitar, nas hipóteses legalmente previstas de inadimplemento da contratada, a assunção da execução pela seguradora para promover a conclusão do objeto, observadas as condições, limites e procedimentos estabelecidos na legislação, no edital, no contrato e na respectiva apólice;

20.2.7. A previsão de cláusula de retomada tem por finalidade privilegiar a continuidade e conclusão do empreendimento, reduzindo o risco de paralisação ou abandono da obra e protegendo os recursos públicos já empregados, especialmente diante da relevância ambiental e operacional da implantação da Central de Tratamento de Resíduos;

20.2.8. A garantia deverá permanecer vigente durante todo o período de execução contratual e ser mantida nas condições previstas na legislação e no instrumento contratual, inclusive nas hipóteses de prorrogação de prazo, quando aplicável;

20.2.9. A garantia poderá ser executada nas hipóteses de inadimplemento das obrigações contratuais que ensejem sua utilização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, do contrato e do respectivo instrumento de garantia;

20.2.10. A exigência de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, tampouco limita a aplicação das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de inadimplemento;

20.2.11. A garantia de execução deverá ser compatível com o regime de execução e com as características do objeto, devendo o instrumento convocatório estabelecer de forma clara as condições para sua apresentação, manutenção, atualização, substituição e eventual acionamento.

21. APÊNDICES

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Constituem elementos integrantes deste Termo de Referência as seguintes peças escritas e gráficas:

- STE_CTR_973963_2024 - Memorial Descritivo_REV01
- STE_CTR_973963_2024 – Matriz de Risco_REV01
- STE_CTR_973963_2024 - Nível de Serviços Desejados
- STE_CTR_973963_2024 - Parâmetros Técnicos mínimos de Desempenho
- STE_CTR_973963_2024 - Programa de Necessidades_REV01
- STE_CTR_973963_2024 - Mapa de Cotações de Mercado_REV02
- STE_CTR_973963_2024 - Mapa de Cotações Equipamentos
- STE_CTR_973963_2024 -Cotação equipamentos STADLER DO BRASIL
- STE_CTR_973963_2024 - Banco de Preços
- STE_CTR_973963_2024 - Memória de Cálculo de Implantação Sanitária_REV01
- STE_CTR_973963_2024 - Memorial de Cálculo Obras Civis_REV03
- STE_CTR_973963_2024 - Referências
- STE_CTR_973963_2024 - BDI de Serviço
- STE_CTR_973963_2024 - BDI de Projeto
- STE_CTR_973963_2024 - BDI de Fornecimento Equipamentos
- STE_CTR_973963_2024 - Especificações Técnicas de equipamentos STADLER
- STE_CTR_973963_2024 - Proposta Comercial - STADLER
- STE_ARQ_ATERRO - Galpão de Compostagem_01_03
- STE_ARQ_ATERRO - Galpão de Compostagem_02_03
- STE_ARQ_ATERRO - Galpão de Compostagem_03_03
- STE_ARQ_ATERRO - Galpão de Manutenção_01_03
- STE_ARQ_ATERRO - Galpão de Manutenção_02_03
- STE_ARQ_ATERRO - Galpão de Manutenção_03_03
- STE_ARQ_ATERRO - Galpão de Triagem_01_02
- STE_ARQ_ATERRO - Galpão de Triagem_02_02
- STE_ARQ_ATERRO - Instalação de Apoio (Administração)
- STE_ARQ_ATERRO - Pavimentação
- STE_ARQ_ATERRO - Refeitório e Vestiário
- STE_ARQ_ATERRO - Guarita
- STE_ARQ_ATERRO - Sala de Controle
- STE_ILUMINACAO_ATERRO – Esquema de iluminacao do CTR
- STE_IMPL_ATERRO - Fechamento do CTR
- STE_ABAST_ATERRO - Esquema de Abastecimento Agua
- ANTE_PPCI_STE_CTR_01.04 - Refeitório e Vestiário
- ANTE_PPCI_STE_CTR_02.04 – Administração
- ANTE_PPCI_STE_CTR_03.04 - Galpão de Manutenção
- ANTE_PPCI_STE_CTR_04.04 - Galpao de Triagem_REV01
- STE_SANIT_ATERRO - Implantação Sanitária
- STE_SANIT_ATERRO - Projeto Planialtimétrico

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

- STE_SANIT_ATERRO - Seções Transversais_01_03_REV01
- STE_SANIT_ATERRO - Seções Transversais 02_03_REV01
- STE_SANIT_ATERRO - Seções Transversais 03_03_REV01
- STE_ELE_ATERRO - Planta de Situação da rede elétrica
- STE_ELE_ATERRO_REV01 - Implantação de rede elétrica
- ANTE_SUBESTACAO_STE_CTR_01.02
- ANTE_SUBESTAÇAO_STE_CTR_02.02
- STE_ELE_SPDA – Administração
- STE_ELE_SPDA - Galpão de Compostagem
- STE_ELE_SPDA - Galpão de Manutenção
- STE_ELE_SPDA - Galpão de Triagem
- STE_ELE_SPDA - Refeitório e Vestiário

Cindy Oliveira de Souza
Engenheira Civil
CREA-BA 052237185-0

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO I
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

I. Justificativa para exigência de documentos de habilitação

A exigência de documentos de habilitação no âmbito do processo licitatório encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar que a Administração Pública celebre contratos com licitantes que demonstrem, de forma objetiva, possuir capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e condição econômico-financeira compatíveis com a adequada execução do objeto.

A fase de habilitação constitui etapa essencial do certame, destinada à verificação da idoneidade e da aptidão do licitante, funcionando como mecanismo de mitigação de riscos administrativos, operacionais e financeiros. Por meio dessa verificação prévia, busca-se evitar a contratação de empresas incapazes de cumprir as obrigações assumidas, prevenindo situações como inadimplemento, paralisação contratual, fornecimento inadequado ou execução deficiente.

Nos termos da legislação vigente, a documentação exigida visa comprovar, de forma cumulativa:

a) Habilitação jurídica: demonstra a existência legal do licitante e sua aptidão para exercer atividades compatíveis com o objeto contratado;

b) Regularidade fiscal e trabalhista: assegura que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias e trabalhistas, evitando riscos de responsabilização subsidiária da Administração;

c) Qualificação técnica: comprova a experiência e a capacidade operacional do licitante para executar o objeto, garantindo maior segurança quanto à qualidade do fornecimento ou serviço;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

d) Qualificação econômico-financeira: avalia a saúde financeira da empresa, reduzindo o risco de inexecução contratual por incapacidade econômica.

A exigência desses requisitos está alinhada aos princípios que regem as contratações públicas, notadamente os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, planejamento, julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa. Ressalta-se que a vantajosidade não se limita ao critério econômico, devendo estar associada à capacidade efetiva de execução do objeto contratual.

Dessa forma, a habilitação configura instrumento indispensável para garantir contratações seguras, eficientes e alinhadas ao interesse público, contribuindo para a boa governança, a adequada aplicação dos recursos públicos e a redução de riscos na execução contratual.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

II. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

HABILITAÇÃO:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

e) Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4, 6).

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) Constatada a existência de sanção, a agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

i) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

j) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

k) Será solicitado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada por meio do endereço eletrônico https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica. No prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do agente de contratação.

l) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

m) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

n) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

o) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

p) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

g) Sociedades Civis: respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

h) Sociedades por Ações: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

j) Documentos de identificação do(s) sócio(s).

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) A prova de inscrição do item anterior se estende a todas as esferas da Federação caso o objeto corresponda a serviços de engenharia que envolvam o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local de prestação, conforme item 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116/2003;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a) Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

d.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

MIRELLA CERQUEIRA MASCARENHAS SUZARTE
Engenheira Civil – Apoio Técnico

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO III
CONJUNTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO V
BDI

ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES (ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

[Nome da empresa participante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, __ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2026
REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CTR – CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO – BA, (Termo de compromisso nº 973963/2024 firmado com o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal),** conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na

_____(rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a __(Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data, (Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Anexo IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 020/2026
REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

NOME DA EMPRESA_____ CNPJ_____SEDIADA_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaro, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade contratual, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal,

Estadual e Federal, inclusive Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

_____,_____de _____, de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026
REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa _____ CNPJ _____, neste ato apresenta por seu responsável técnico DECLARA para os fins que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível do referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimentos condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Santo Estêvão, Bahia _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026
REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de participação que a empresa _____
CNPJ nº _____
Endereço _____

Telefone _____
E-mail: _____

Representada por _____

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Compareceu ao local, no dia e horário abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado (a) vistoria em todas as dependências, tendo se inteirado (a) das condições gerais, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

Santo Estêvão, Bahia, _____ de _____ de 2026.

Representante Técnico da Secretaria

Responsável Técnico da Empresa

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2026
REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO XIII
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/ EMPREGADO PÚBLICO

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 330/2026
CONCRRÊNCIA PÚBLICA Nº. 020/2026
REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que **não** possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATITVO Nº 330/2026
REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____,

por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº__e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___de _____de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XV

Minuta de Termo de Contrato

Processo Administrativo n° 330/2026

Concorrência Eletrônica 020/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, com sede no(a)

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

[endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOM de [dia] de [mês] de [ano], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx/xxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CTR – CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO – BA, (Termo de Compromisso nº 973963/2024 firmado com o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal),** conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é na modalidade de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de contratação integrada.

3.3. Nas contratações integradas e semi-integradas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e a composição de custos unitários deverá ser entregue junto com a etapa do projeto básico (contratação integrada) ou revisão do projeto básico (semi-integrada), de forma eletrônica, observado o disposto no art. 56, § 5º, da Lei 14.133/2021.

3.4. Os preços unitários mencionados no item 3.2 supratranscrito, balizarão excepcionais aditamentos posteriores do contrato, observado o disposto no art. 133 da

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Lei 14.133/2021, além de eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro.

3.5. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de Execução indireta na **modalidade de contratação integrada**;

a) De acordo com a Lei 14.133/2021 o projeto básico poderá ser modificado desde que seja previamente autorizado pela Administração:

b) § 2º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º desta Lei.

c) § 3º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

d) As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.7. Matriz de risco:

3.7.1. Riscos suportados pela CONTRATANTE que podem conduzir a alteração de valor contratual.

Item	Caracterização do risco	Mitigação	Contingência (Resposta)	Tratamento contratual / condições para reequilíbrio
1	Erro, omissão ou insuficiência relevante nos elementos técnicos fornecidos pela Administração.	Disponibilização dos estudos existentes; conferência pela licitante; vistoria; análise crítica dos elementos fornecidos.	Comunicação imediata à fiscalização; suspensão apenas da frente afetada, quando necessária; elaboração de solução técnica e memória de impacto.	Admite reequilíbrio, desde que demonstrado que o fato era preexistente, não era razoavelmente identificável na fase de contratação e gerou encargos extraordinários. Não se aplica a erro ou omissão que pudesse ser identificado pela Contratada.
2	Condições geotécnicas, de subsolo ou de fundação significativamente distintas das previstas nos elementos disponibilizados pela Administração.	Vistoria; análise dos elementos existentes; investigações preliminares; avaliação técnica do terreno.	Registro da condição encontrada; paralisação da frente afetada; investigação complementar; apresentação de solução e orçamento do impacto.	Admite reequilíbrio somente para a parcela extraordinária e imprevisível, não abrangendo condições que poderiam ser identificadas pela vistoria ou diligência técnica exigida.
3	Existência de interferências físicas ou redes subterrâneas não cadastradas.	Levantamento cadastral; consultas às concessionárias; inspeção da área; compatibilização dos projetos.	Isolamento da área; comunicação à fiscalização e à concessionária; levantamento da interferência; definição da solução.	Admite reequilíbrio quando comprovado que a interferência era preexistente, não cadastrada, não identificável pela diligência ordinária e produziu custos adicionais extraordinários.
4	Alteração de escopo, programa,	Definição clara do	Formalização da	Admite reequilíbrio, mediante

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Item	Caracterização do risco	Mitigação	Contingência (Resposta)	Tratamento contratual / condições para reequilíbrio
	padrão de desempenho ou solução determinada pela Administração após a contratação.	programa de necessidades; análise prévia das alterações; aprovação formal das soluções.	determinação; elaboração de orçamento e cronograma do impacto; execução somente após autorização formal.	formalização da alteração e demonstração dos custos adicionais, inclusive impactos comprovados sobre prazo e demais encargos.
5	Alteração superveniente de norma, legislação ou exigência de órgão público que importe em oneração contratual.	Monitoramento normativo; compatibilização dos projetos; consultas prévias aos órgãos competentes.	Adequação técnica; avaliação do impacto; comunicação formal; suspensão da frente afetada quando indispensável.	Admite reequilíbrio quando a exigência for superveniente, extraordinária e não decorrer de erro, omissão ou desconformidade imputável à Contratada.
6	Exigência superveniente de concessionária ou entidade pública.	Consulta prévia às concessionárias; compatibilização; obtenção das diretrizes técnicas.	Formalização da exigência; análise técnica e orçamentária; adequação do projeto e do cronograma.	Admite reequilíbrio somente quando comprovada a natureza superveniente e extraordinária da exigência e a ausência de responsabilidade da Contratada.
7	Caso fortuito ou força maior externo, extraordinário, inevitável, não segurável e sem contribuição de qualquer das partes, que impeça a execução.	Plano de contingência; comunicação imediata; preservação de provas e medidas de redução do dano.	Comunicação imediata; registro formal do evento e dos danos; adoção das medidas emergenciais; reprogramação ou suspensão da execução afetada.	Admite reequilíbrio, quando comprovado o nexo causal entre o evento e o aumento extraordinário dos encargos, sem cobertura para prejuízos decorrentes de falta de medidas ordinárias de proteção da Contratada.
8	Ato ou omissão da Contratante que impeça, restrinja ou suspenda injustificadamente a execução.	Disponibilização tempestiva das áreas; fluxo de decisões; designação de fiscalização; cumprimento dos prazos administrativos.	Registro da ocorrência; comunicação formal; solicitação de decisão; reprogramação das atividades afetadas.	Admite reequilíbrio, incluindo custos comprovadamente decorrentes da paralisação ou prolongamento da execução, desde que haja nexo causal direto e não haja culpa da Contratada.
9	Atraso relevante e imputável à Administração na análise, aprovação ou liberação de projetos, documentos, medições ou autorizações indispensáveis à execução.	Definição de fluxos e prazos; equipe técnica suficiente; acompanhamento administrativo.	Comunicação formal do atraso; registro no diário de obra; reprogramação; quantificação dos custos adicionais.	Admite reequilíbrio dos custos efetivamente comprovados decorrentes do atraso imputável à Administração, sem prejuízo das medidas relativas à prorrogação do prazo.
10	Atraso ou inadimplemento de pagamento pela Contratante.	Planejamento financeiro; regular processamento das medições; controle de empenhos e pagamentos.	Notificação formal; regularização do pagamento; apuração dos encargos incidentes.	Admite recomposição dos efeitos financeiros legal e contratualmente cabíveis, mediante comprovação do período de atraso e dos encargos efetivamente suportados. Não se confunde com reajuste ou com reequilíbrio decorrente de variação de custos.
11	Atraso na emissão provisória na	Ajuizamento célere	Comunicação	Admite reequilíbrio econômico-

Item	Caracterização do risco	Mitigação	Contingência (Resposta)	Tratamento contratual / condições para reequilíbrio
	posse da área privada expropriada (Art. 46, § 4º, IV da Lei 14.133/2021).	da Ação de Desapropriação pela Procuradoria Municipal com pedido de urgência para imissão liminar; acompanhamento processual ativo.	imediata do impedimento à Contratada; reprogramação formal do cronograma físico; suspensão temporária do prazo de execução das frentes de obra afetadas.	financeiro e prorrogação de prazo. O Município arcará com os custos adicionais devidamente comprovados decorrentes de paralisação involuntária da obra (manutenção de canteiro, vigilância e desmobilização/mobilização), desde que demonstrado o nexo causal direto com o atraso judicial e a ausência de culpa da Contratada.

3.7.2. Síntese dos riscos suportados pela CONTRATADA - sem incidência de alteração de valor contratual.

Item	Categoria do Risco	Evento / Situação Concreta	Consequência Jurídico-Contratual (Art. 133)
1.	Projetos Básicos e Executivo	Erros, omissões, discrepâncias ou incompatibilidades técnicas entre disciplinas (estruturas, sistemas de drenagem, instalações, equipamentos, pavimentação ou demais componentes do empreendimento decorrente das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA). Atraso na elaboração, revisão ou entrega dos projetos básicos e dos projetos executivos.	Retrabalhos, correções e novos cálculos custeados exclusivamente pela Contratada, sem dilação de prazo ou aditivo de valor. Responsabilidade da Contratada, com aplicação das medidas e penalidades previstas no contrato, quando cabíveis
2	Projetos / Soluções de Engenharia	Subdimensionamento ou inadequação de estruturas, sistemas, instalações ou componentes do empreendimento decorrentes das soluções de engenharia desenvolvidas pela CONTRATADA.	A necessidade de revisão, reforço, substituição ou adequação da solução não ensejará aumento do valor contratual quando decorrer de erro ou inadequação imputável à CONTRATADA.
3	Compatibilização	Incompatibilidade entre os projetos de arquitetura, estruturas, instalações, sistemas ambientais, equipamentos e demais disciplinas desenvolvidas pela CONTRATADA.	Os custos necessários à compatibilização e correção das interfaces serão suportados pela CONTRATADA, sem alteração do valor contratual.
4	Metodologia Executiva	Escolha inadequada de metodologia construtiva, sequência executiva ou solução técnica adotada pela CONTRATADA.	Eventuais custos adicionais decorrentes da substituição ou correção da metodologia adotada serão absorvidos pela CONTRATADA, sem alteração do valor contratual.
5	Estudos e Levantamentos	Insuficiência dos levantamentos, estudos, investigações ou informações que deveriam ter sido realizados pela CONTRATADA para elaboração dos projetos e definição das soluções de engenharia.	A necessidade de complementação dos estudos ou adequação das soluções, quando decorrente de insuficiência de diligência da CONTRATADA, não ensejará alteração do valor contratual.
6	Passivo Ambiental	Necessidade de adequação das soluções de encerramento, cobertura, conformação, estabilização ou recuperação da área do antigo lixão, quando decorrente de erro, omissão ou inadequação dos estudos, projetos ou métodos definidos pela CONTRATADA.	Os custos de correção ou adequação decorrentes de sua responsabilidade serão suportados pela CONTRATADA, sem alteração do valor contratual.
7	Sistemas Ambientais	Falhas ou inadequações no dimensionamento ou execução dos sistemas de drenagem de percolados, gases e águas pluviais decorrentes das soluções de engenharia da CONTRATADA.	A correção, adequação ou substituição dos sistemas será realizada às suas expensas, sem alteração do valor contratual, quando decorrente de falha que lhe seja imputável.
8	Execução da Obra	Serviços executados em desconformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas, normas ou requisitos de	Os serviços deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos às suas expensas, sem alteração do valor contratual.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

		desempenho estabelecidos na contratação.	
9	Quantitativos / Escopo	Insuficiência de quantitativos decorrente de erro, omissão ou inadequação dos levantamentos, dimensionamentos ou projetos de responsabilidade da CONTRATADA.	Os custos adicionais necessários à completa execução do objeto serão suportados pela CONTRATADA quando decorrerem de sua responsabilidade na elaboração dos projetos e definição das soluções.
10	Materiais e Insumos	Variação ordinária dos preços de materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à execução do objeto.	Risco da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação dos mecanismos ordinários de reajustamento previstos no contrato. A mera variação de preços dentro da álea ordinária não caracteriza, por si só, hipótese de alteração contratual fundada no art. 133.
11	Fornecedores e Subcontratados	Atraso, inadimplemento ou falha de fornecedores, fabricantes, prestadores de serviços ou subcontratados da CONTRATADA.	A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para substituição ou correção, não podendo transferir à Administração os custos ou consequências decorrentes de sua cadeia de fornecimento.
12	Produtividade e Planejamento	Baixa produtividade, dimensionamento inadequado de equipes, equipamentos ou frentes de trabalho e falhas de planejamento executivo.	Eventuais custos adicionais para recuperação do cronograma ou cumprimento das metas de execução serão suportados pela CONTRATADA, sem alteração do valor contratual.
13	Equipamentos de Obra	Quebra, avaria, indisponibilidade ou necessidade de manutenção dos equipamentos e máquinas utilizados na execução dos serviços.	A substituição, reparação ou mobilização de equipamentos adicionais será realizada às suas expensas, sem alteração do valor contratual.
14	Equipamentos do CTR	Falhas de fabricação, instalação, montagem, integração ou funcionamento dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, quando decorrentes de sua responsabilidade.	A reparação, substituição, reinstalação e repetição dos testes necessários ao funcionamento adequado serão realizadas sem alteração do valor contratual.
15	Comissionamento	Não atendimento aos requisitos de desempenho, capacidade, funcionalidade ou eficiência estabelecidos para os sistemas e equipamentos durante os testes e comissionamento, quando decorrente de solução ou execução da CONTRATADA.	A CONTRATADA deverá promover as correções, adequações ou substituições necessárias para alcançar os resultados contratados, sem alteração do valor contratual.
16	Logística	Dificuldades ordinárias de transporte, armazenamento, mobilização, movimentação de materiais, equipamentos, resíduos e equipes necessárias à execução.	Os custos decorrentes de sua logística de execução serão por ela suportados, sem alteração do valor contratual.
17	Segurança do Canteiro	Furto, roubo, vandalismo, danos ou perdas de materiais, equipamentos e instalações sob responsabilidade da CONTRATADA antes do recebimento do empreendimento.	A reposição dos materiais, equipamentos ou elementos danificados ou subtraídos será de responsabilidade da CONTRATADA, sem alteração do valor contratual.
18	Retrabalho	Necessidade de demolição, reconstrução, substituição ou correção de serviços decorrentes de erro de execução, falha de projeto ou desconformidade imputável à CONTRATADA.	O retrabalho será realizado às suas expensas, sem alteração do valor contratual.
19	Licenças e Autorizações sob sua responsabilidade	Atrasos ou custos decorrentes da não obtenção, renovação ou atendimento de licenças, autorizações, anuências ou documentos cuja obtenção seja atribuída à CONTRATADA.	Eventuais custos e atrasos decorrentes de sua atuação serão por ela suportados, sem alteração do valor contratual, quando a obrigação estiver expressamente sob sua responsabilidade.
20	Desempenho Final	Não alcance das condições de funcionamento e desempenho previstas no contrato em razão de falhas de projeto, execução, fornecimento, montagem ou integração sob responsabilidade da CONTRATADA.	A CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias à entrega do empreendimento em condições de funcionamento, sem alteração do valor contratual quando o resultado insatisfatório decorrer de sua responsabilidade.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Nota Técnica: A assunção desses riscos decorre expressamente do art. 133 da Lei nº 14.133/2021, tornando incabível pleito de reequilíbrio econômico-financeiro para quaisquer eventos vinculados à esfera de responsabilidade do projeto executivo e métodos construtivos da Contratada, não excluindo demais responsabilidades de ordem contratual e legal da CONTRATADA.

4 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Medição, Liquidação e Pagamento

5.2.1. As medições serão realizadas conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e deverão refletir exclusivamente os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com a planilha contratual.
5.2.2. A contratada deverá apresentar, para cada medição, planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras, comprovantes de ensaios ou testes quando aplicáveis, documentação fiscal e demais documentos exigidos no contrato.
5.2.3. A fiscalização poderá glosar, reter ou não atestar valores relativos a serviços não executados, executados parcialmente, executados com qualidade inferior, sem comprovação, sem atendimento das especificações ou com pendências que impeçam a liquidação regular da despesa.
5.2.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após regular liquidação, emissão de nota fiscal, atesto da fiscalização, comprovação de regularidade exigida e observância das retenções tributárias, previdenciárias, trabalhistas e demais exigências legais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice INCC.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a) O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, considerando-se seu específico regime de execução, especialmente as condições da contratação integrada estabelecidas no art. 133, da referida Lei.

b) A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.

6.9. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

6.11. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.12. O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

h.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

h.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

h.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

h.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

h.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

h.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

n) Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade do Fornecedor, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

8.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

8.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

b.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico,

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

8.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8.55. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.56. Para fins de fixação de obrigações sociais e tributárias, as partes convencionam que na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam 60% (sessenta por cento) do seu custo, e os insumos representam 40% (quarenta por cento) do valor total do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9.13. As cláusulas dessa seção são necessárias para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), **caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais**, devendo ser incluída e ajustada nessa hipótese.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia de execução.

10.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia do contrato no percentual de 5% do valor inicial do contrato, na forma prevista no art. 98, da Lei nº 14.133/2021.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

a) Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133,

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estêvão, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santo Estêvão, Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO XVI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026
Processo Administrativo n° 330/2026
REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CTR – CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO – BA, (Termo de compromisso nº 973963/2024 firmado com o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal),** conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____(Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61